SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 24 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1506

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 349, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Apuí, para o exercício financeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Apuí, ESTADO DO AMAZONAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Apuí, para o exercício financeiro de 2016, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de RS 31.299.269,00 (trinta e um milhões, duzentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais).
Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	35.908.631,00
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	1.469.000,00
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	411.000,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	76.000,00
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	33.952.631,00
	SUB-TOTAL (exeto intra-orçamentária)	35.908.631,00
	SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
9000.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.609.362,00
	SUB-TOTAL DEDUÇÕES	-4.609.362,00
	TOTAL GERAL	31.299.269,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.
CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 31.299.269,00 (trinta e um milhões, duzentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 23.296.174,00;
II- orçamento da seguridade social em R$ 8.003.095,00.
Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ	1.745.945,00	0,00	1.745.945,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	1.943.000,00	0,00	1.943.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	3.122.953,00	6.000,00	3.128.953,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	607.230,00	0,00	607.230,00
SEC.MUN.DE EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E LAZER	9.881.516,00	0,00	9.881.516,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	35.000,00	2.188.000,00	2.223.000,00
SEC.MUN.DE TRANSPORTE,OBRAS E URBANISMO	3.340.530,00	0,00	3.340.530,00
SEC.MUN.DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO	1.178.000,00	0,00	1.178.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	30.000,00	422.000,00	452.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	321.000,00	0,00	321.000,00
SEC.MUN.EXTRAORDINARIA DE AGRONEGOCIOS	39.000,00	0,00	39.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXT.RURAL	98.000,00	0,00	98.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.911.494,00	4.911.494,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	475.601,00	475.601,00
ENC. COM CONSELHO MUN DE DESENV RURAL SUSTAVEL	15.000,00	0,00	15.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	939.000,00	0,00	939.000,00
TOTAL GERAL	23.296.174,00	8.003.095,00	31.299.269,00

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	5.521.183,00	0,00	5.521.183,00
AGRICULTURA	976.000,00	0,00	976.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	897.601,00	897.601,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	354.000,00	0,00	354.000,00
CULTURA	259.000,00	0,00	259.000,00
DESPORTO E LAZER	60.000,00	0,00	60.000,00
EDUCAÇÃO	9.562.516,00	0,00	9.562.516,00
ENCARGOS ESPECIAIS	310.000,00	0,00	310.000,00
ENERGIA	140.000,00	0,00	140.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	95.000,00	0,00	95.000,00
HABITAÇÃO	150.000,00	0,00	150.000,00
LEGISLATIVA	1.745.945,00	0,00	1.745.945,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	6.000,00	6.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	939.000,00	0,00	939.000,00
SANEAMENTO	220.000,00	0,00	220.000,00
SAÚDE	0,00	7.099.494,00	7.099.494,00
SEGURANÇA PÚBLICA	68.000,00	0,00	68.000,00
TRANSPORTE	670.000,00	0,00	670.000,00
URBANISMO	2.225.530,00	0,00	2.225.530,00
TOTAL GERAL	23.296.174,00	8.003.095,00	31.299.269,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:
1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1°, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, até o limite de 30% (trinta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos e pensionistas e PASEP.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí(AM), 22 de Dezembro de 2015.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:596066A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 350, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um imóvel urbano para os fins que especifica e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Apuí, ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o estatuído no artigo 14, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra urbana, através do recebimento de DOAÇÃO SEM ENCARGOS de uma área equivalente a 28,3940ha (vinte e oito hectares, trinta e nove ares e quarenta centiares) de propriedade do Senhor CARLOS LUIZ COLOMBO, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG de n.56.863 SSP/RO e CPD sob o n.º 055.914.650-72, a seguir descrito e caracterizado:
-Inicia-se no marco EALP-M-0006 definido pelas coordenadas N: 9.204.398,537m e E: 181.250,323m, confrontando com Lote 104, deste segue até o ponto EALP-M-01 com azimute de 147º10'31'' e distância de 524,62; agora confrontando com BR-230; deste segue até o ponto EALP-P-01 com azimute de 238º02'31'' e distância de 130,68; agora confrontando com Sr. Nilvo; deste segue até o ponto EALP-P-02 com azimute de 327º04'56'' e distância de 27,98; deste segue até o ponto EALP-P-03 com azimute de 237º08'26'' e distância de 90,00; deste segue até o ponto EALP-04 com azimute de 147º04'56'' e distância de 26,57; agora confrontando com BR-230; deste segue até o ponto CM7-P-5391 com azimute de 238º02'31'' e distância de 314,95; agora confrontando com Perímetro Urbano, deste segue até o marco CM7-M-3912 com azimute de 334º15'54'' e distância de 125,63; agora confrontando com Igarapé das Mulheres; deste segue até o ponto EALP-P-05 com azimute de 345º38'58'' e distância de 50,05; deste segue até o marco EALP-M-0011 COM AZIMUTE DE 310º15'19'' e distância de 365,70; agora confrontando com Fazenda Apuí; deste segue até o marco EALP-M-0010 com azimute de 63º25'53'' e distância de 259,99; deste segue até o marco EALP-M-0009 com azimute de 13º53'12'' e distância de 98,22; deste segue até o marco EALP-M---8 com azimute de 56º56'03'' e distância de 89,40; deste segue até o marco EALP-M-0007 COM AZIMUTE DE 148º10'03'' e distância de 45,65; deste segue até o marco EALP-M-0006 com azimute de 56º57'02''e distância de 192,10; o perímetro Acima descrito encerra uma área de 28,3940ha (vinte e oito hectares, trinta e nove ares e quarenta centiares);
Art. 2º - A área acima descrita, a qual será recebido pela Prefeitura Municipal, através de doação sem encargo, destina-se a regularização urbana do município de Apuí;
Art.3º - No ato da assinatura da Escritura deve-se comprovar documentalmente que tal bem não seja o único bem do doador e que não lhe prejudique a sua subsistência; autorização do cônjuge caso seja casado; e, se não existe processo de execução em curso;
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí(AM), 22 de Dezembro de 2015.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:50777623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 741, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar movido em face das Servidoras Públicas Municipais Ilse Ana Theobald e Zilda Oliveira da Silva e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão Disciplinar instaurada pela Portaria nº 611/2015, de 17 de Setembro de 2015, prorrogado pela Portaria n.º 706/2015, de 16 de Novembro de 2015,
R E S O L V E:
Art. 1º - ABSOLVER, as Servidoras Públicas Municipais ILSE ANA THEOBALD e ZILDA OLIVEIRA DA SILVA no Processo Administrativo instaurado através da Portaria n.º 611/2015 por não restar provado, nos autos, nenhuma das infringências descritas na Lei Municipal n.º 003/1997, os quais são passíveis de penalidade, ARQUIVANDO-SE O PROCESSO ADMINISTRATIVO;

Art. 2º - Revogada as disposição em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de Dezembro de 2015.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Apuí

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:7FF64335

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO, PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2014.

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, resolve:
Tornar Sem Efeito, Publicação do Extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 009/2014.
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/12/2015. Edição 1500, páginas 04 e 05, em nome da empresa Oliveira e Martins Empreendimentos e Projetos LTDA.

Atalaia do Norte (AM), 22 de dezembro de 2015.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:70044196

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO, PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2014.

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, resolve:
Tornar Sem Efeito, Publicação do Extrato do 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 007/2014.
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/12/2015. Edição 1500, página 05, em nome da empresa Oliveira e Martins Empreendimentos e Projetos LTDA.

Atalaia do Norte (AM), 22 de dezembro de 2015.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:087B43DF

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO, PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2014.

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, resolve:
Tornar Sem Efeito, Publicação do Extrato do 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 010/2014.
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 17/12/2015. Edição 1501, página 09, em nome da empresa Oliveira e Martins Empreendimentos e Projetos LTDA.

Atalaia do Norte (AM), 22 de dezembro de 2015.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:C64810FA

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO, PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2013.

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, resolve:
Tornar Sem Efeito, Publicação do Extrato do 4º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 011/2013.
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/12/2015. Edição 1500, página 05, em nome da empresa Oliveira e Martins Empreendimentos e Projetos LTDA.

Atalaia do Norte (AM), 22 de dezembro de 2015.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:8D24887E

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO, PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2013.

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, resolve:
Tornar Sem Efeito, Publicação do Extrato do 5º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 007/2013.
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/12/2015. Edição 1500, página 05, em nome da empresa Oliveira e Martins Empreendimentos e Projetos LTDA.

Atalaia do Norte (AM), 22 de dezembro de 2015.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:F4BC250C

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO, PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008/2013.

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, resolve:
Tornar Sem Efeito, Publicação do Extrato do 5º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 008/2013.
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/12/2015. Edição 1500, página 06, em nome da empresa Oliveira e Martins Empreendimentos e Projetos LTDA.

Atalaia do Norte (AM), 22 de dezembro de 2015.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:5AB92101

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO, PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2013.

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, resolve:
Tornar Sem Efeito, Publicação do Extrato do 5º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 009/2013.
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/12/2015. Edição 1500, página 06, em nome da empresa Oliveira e Martins Empreendimentos e Projetos LTDA.

Atalaia do Norte (AM), 22 de dezembro de 2015.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:E0573A48

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO, PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2013.

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, resolve:
Tornar Sem Efeito, Publicação do 5º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 010/2013.
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 17/12/2015. Edição 1501, página 09, em nome da empresa Oliveira e Martins Empreendimentos e Projetos LTDA.

Atalaia do Norte (AM), 22 de dezembro de 2015.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:3D5DAEE4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/MESA DIRETORA
COMISSÃO PERMANENTE DE FINAÇAS E ORÇAMENTO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Benjamin Constant / Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o que firma o Funcionário da Câmara Municipal Sr. Mário José Costa de Oliveira e considerando o desconhecimento do paradeiro de **DAVID NUNES BERMEGUY**, ex- Prefeito do Município de Benjamin Constant, consoante atestado em Certidão a este dirigida para manifestar-se acerca de instauração de Tomada de Contas Especial por esta Casa Legislativa, instaurada através da Resolução da Mesa Diretora N° 004/2015, em face de sua pessoa, torna público a presente **NOTIFICAÇÃO** para que este, querendo, nos autos da Tomada de Contas Especial, manifeste-se no prazo 10 (dez) dias, apresentando suas razões de defesa, esclarecimentos, justificativas e/ou documentos que entenda necessários.

E para que não alegue desconhecimento ou cerceamento de defesa, publique-se o presente no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

Mesa Diretora/Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Benjamin Constant, 21 de dezembro de 2015.

VEREADOR ADONIAS CARVALHO SANTANA
Presidente da Câmara

VEREADOR ARMANDO DA SILVA COSTA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Aldenisio de Oliveira Melo
Código Identificador:BB00135E

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
/MESA DIRETORA
COMISSÃO PERMANENTE DE FINAÇAS E ORÇAMENTO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Benjamin Constant / Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o que firma o Funcionário da Câmara Municipal Sr. Mário José Costa de Oliveira e considerando o desconhecimento do paradeiro de **JOSÉ MARIA FREITAS DA SILVA JUNIOR**, ex-Prefeito do Município de Benjamin Constant, consoante atestado em Certidão a este dirigida para manifestar-se acerca análise da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, exercício de 2007, por esta Casa Legislativa, de sua responsabilidade, torna público a presente **NOTIFICAÇÃO** para que este, querendo, nos autos, manifeste-se no prazo 10 (dez) dias, apresentando suas razões de defesa, esclarecimentos, justificativas e/ou documentos que entenda necessários.

E para que não alegue desconhecimento ou cerceamento de defesa, publique-se o presente no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

Mesa Diretora/Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Benjamin Constant, 21 de dezembro de 2015.

VEREADOR ADONIAS CARVALHO SANTANA
Presidente da Câmara

VEREADOR ARMANDO DA SILVA COSTA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Aldenisio de Oliveira Melo
Código Identificador:C3250D1F

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
/MESA DIRETORA
COMISSÃO PERMANENTE DE FINAÇAS E ORÇAMENTO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Benjamin Constant / Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o que firma o Funcionário da Câmara Municipal Sr. Mário José Costa de Oliveira e considerando o desconhecimento do paradeiro de **JOSÉ MARIA FREITAS DA SILVA JUNIOR**, ex-Prefeito do Município de Benjamin Constant, consoante atestado em Certidão a este dirigida para manifestar-se acerca análise da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, exercício de 2011, por esta Casa Legislativa, de sua responsabilidade, torna público a presente **NOTIFICAÇÃO** para que este, querendo, nos autos, manifeste-se no prazo 10 (dez) dias, apresentando suas razões de defesa, esclarecimentos, justificativas e/ou documentos que entenda necessários.

E para que não alegue desconhecimento ou cerceamento de defesa, publique-se o presente no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

Mesa Diretora/Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Benjamin Constant, 21 de dezembro de 2015.

VEREADOR ADONIAS CARVALHO SANTANA
Presidente da Câmara

VEREADOR ARMANDO DA SILVA COSTA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Aldenisio de Oliveira Melo
Código Identificador:116F807C

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
NOTIFICAÇÃO

OFÍCIO CFO/CMBC Nº 002/2015

Benjamin Constant – AM, 02 de dezembro de 2015.

À Sua Senhoria o Senhor
DAVID NUNES BEMERGUY
Ex-prefeito do Município de Benjamin Constant
Benjamin Constant – AM

Assunto: Notifica para apresentação de defesa à Comissão de Finanças e Orçamento, referente Tomada de Contas Especial.

Prezado Senhor:

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, sirvo-me deste para notificá-lo a apresentar elementos de defesa e documentos que entender pertinentes em relação à Tomada de Contas Especial em face omissão de prestar contas do Poder Executivo Municipal/Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, relativa ao exercício de 2012, de vossa responsabilidade, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento deste.

Sendo o que dispomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

VEREADOR ARMADO DA SILVA COSTA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Francisco Aldenisio de Oliveira Melo
Código Identificador:3C5EDA13

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0060/2015 – GP/PMB

Beruri (AM), 23 de dezembro 2015.

EXONERA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BERURI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI** o Senhor **ODEMILSON LIMA MAGALHÃES**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO nos termos do artigo 37º Inciso I da Lei Municipal nº 028/90, c/c artigo nº 10, parágrafo único da Lei Municipal nº 071/97, o Senhor **MOISÉS MATIAS FEITOSA**, do cargo em comissão **CC – 1** de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, do âmbito do poder Publico Municipal de Beruri.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2015.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Beruri

CIENTE:

Em. _____/_____/2015.

MOISÉS MATIAS FEITOSA
Servidor

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:30A72717

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0061/2015 – GP/PMB.

Beruri (AM), 23 de Dezembro de 2015.

NOMEA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI o Senhor ODEMILSON LIMA MAGALHÃES, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º **NOMEA,** nos termos do artigo nº 5º, Inciso I, da Lei Municipal nº 0071/97, c/c artigo 11º, Inciso II, da Lei Municipal nº 028/90 e art. 54, inciso III da Lei Orgânica do Município, o senhor **LUIZ CARLOS LIMA MAGALHÃES**, no Cargo de **Secretário Municipal de Finanças.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri aos 23 (Vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2015.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Beruri

CIENTE:

Em. _____/_____/2015.

LUIZ CARLOS LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:23B7A779

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0062/2015 – GP/PMB

Beruri (AM), 23 de Dezembro de 2015.

O Excelentíssimo Senhor ODEMILSON LIMA MAGALHÃES – Prefeito Municipal de Beruri, estado do Amazonas, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as **Festividades Religiosas, Familiares E Sócias** de Natal e Ano Novo.

DECRETA:

ART. 1º. **Fica** considerado ponto facultativo nas repartições publicas municipais do Município de Beruri/AM os dias 24 e 31 de Dezembro de 2015.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri aos 23 (Vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2015.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:F81180AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 259/2015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015- GPMBVR-AM

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Boa Vista do Ramos, para o exercício financeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, Amazonas, Amintas Junior Lopes Pinheiro, no uso das atribuições conferidas em lei; faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária do dia 07 de dezembro, de 2015, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Boa Vista do Ramos, para o exercício financeiro de 2016, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS; FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de RS 30.647.984,00 (trinta milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais).
Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	34.807.492,00
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	495.810,00
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	43.900,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	70.800,00
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	307.100,00
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	33.879.282,00
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.600,00
	SUB-TOTAL (exceto intra-orçamentária)	34.807.492,00
	SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
9000.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.159.508,00
	SUB-TOTAL DEDUÇÕES	-4.159.508,00
TOTAL GERAL		30.647.984,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 30.647.984,00 (trinta milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 24.232.881,00;
II- orçamento da seguridade social em R$ 6.415.103,00.
Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.494.626,00	0,00	1.494.626,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.430.000,00	0,00	1.430.000,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.066.457,00	0,00	2.066.457,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	697.000,00	0,00	697.000,00
SEC. MUN. DE INF.EST., TRANSP., OBRAS E L.PUBLICA	2.472.297,00	0,00	2.472.297,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	705.000,00	0,00	705.000,00
SECRETARIA MUN. DE REPRESENTACAO INSTITUCIONAL	110.000,00	0,00	110.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	13.209.367,00	0,00	13.209.367,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	2.980.000,00	2.980.000,00
SEC. MUN.DE ACAO SOCIAL E GERACAO DE EMP. E RENDA	0,00	854.022,00	854.022,00
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE	287.000,00	0,00	287.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DESPORTO	320.000,00	0,00	320.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	150.000,00	0,00	150.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.862.041,00	1.862.041,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	719.040,00	719.040,00
FUNDO MUNICIPAL PARA O DESENV. E MEIO AMBIENTE	60.000,00	0,00	60.000,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	311.700,00	0,00	311.700,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	919.434,00	0,00	919.434,00
TOTAL GERAL	24.232.881,00	6.415.103,00	30.647.984,00

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	4.033.457,00	0,00	4.033.457,00
AGRICULTURA	705.000,00	0,00	705.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.573.062,00	1.573.062,00
CULTURA	190.000,00	0,00	190.000,00
DESPORTO E LAZER	320.000,00	0,00	320.000,00
EDUCAÇÃO	13.019.367,00	0,00	13.019.367,00
ENCARGOS ESPECIAIS	270.000,00	0,00	270.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	347.000,00	0,00	347.000,00
HABITAÇÃO	100.000,00	0,00	100.000,00
LEGISLATIVA	1.494.626,00	0,00	1.494.626,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	919.434,00	0,00	919.434,00
SANEAMENTO	411.700,00	0,00	411.700,00
SAÚDE	0,00	4.842.041,00	4.842.041,00
SEGURANÇA PÚBLICA	150.000,00	0,00	150.000,00
TRANSPORTE	50.000,00	0,00	50.000,00
URBANISMO	2.222.297,00	0,00	2.222.297,00
TOTAL GERAL	24.232.881,00	6.415.103,00	30.647.984,00

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:
1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1°, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, até o limite de 50

% (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e sub-elementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 14 de dezembro de 2015.

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal

JOSÉ AMAURY FONSECA MENDES
Secretário Executivo de Governo

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:03570B8F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

COMUNICAMOS QUE OS CERTAMES LICITATÓRIOS PP-SRP Nº 015/15, PP-SRP Nº 016/15, PP-SRP Nº 017/15, PP-SRP Nº 018/15 E PP-SRP Nº 019/15, COM ABERTURA PARA O DIA 04/01/2016 E OS CERTAMES PP-SRP Nº 020/15, PP-SRP Nº 021/15, PP-SRP Nº 022/15, PP-SRP Nº 023/15 E PP-SRP Nº 024/15, COM ABERTURA PARA 05/01/2016, PUBLICADOS NO DOU DE 22/12/15, FORAM ADIADAS PARA OS DIAS 07/01/2016 E 08/01/2016, RESPECTIVAMENTE. ESTÃO MANTIDAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES.

JEANNE JOSY DE AZEVEDO ALVES
Presidente da CPL/PMC

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:AA3FE092

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL NO 1.110/2015-GP

Lei Municipal nº 1.110/2015, de 22 de dezembro de 2015.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Carauari-Amazonas, para o Exercício Financeiro de 2016 e dá outras Providências.

A Prefeita em Exercício do Município de Carauari-AM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Carauari, para o exercício financeiro de 2016, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de RS 44.677.715,00 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e quinze reais).
Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	50.191.611,00
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	2.109.410,00
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.017.000,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	1.000,00
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	46.646.001,00
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.200,00
	SUB-TOTAL (exeto intra-orçamentária)	50.191.611,00
	SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
9000.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.513.896,00
	SUB-TOTAL DEDUÇÕES	-5.513.896,00
TOTAL GERAL		44.677.715,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 44.677.715,00 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e quinze reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 33.575.426,00;
II- orçamento da seguridade social em R$ 11.102.289,00.
Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	2.134.744,00	0,00	2.134.744,00
GABINETE DO PREFEITO	1.693.000,00	0,00	1.693.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	285.000,00	0,00	285.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.594.872,00	0,00	2.594.872,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	1.155.000,00	0,00	1.155.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	18.439.545,00	0,00	18.439.545,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	1.173.265,00	0,00	1.173.265,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.619.691,00	4.619.691,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.752.700,00	1.752.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3.315.000,00	0,00	3.315.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR E MEIO AMBIENTE	540.000,00	0,00	540.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO	907.000,00	0,00	907.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	924.100,00	924.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	1.017.000,00	1.017.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	2.788.798,00	2.788.798,00
RESERVA DE	1.338.000,00	0,00	1.338.000,00

CONTINGENCIA			
TOTAL GERAL	33.575.426,00	11.102.289,00	44.677.715,0

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	5.527.872,00	0,00	5.527.872,00
AGRICULTURA	907.000,00	0,00	907.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.676.800,00	2.676.800,00
CULTURA	447.000,00	0,00	447.000,00
DESPORTO E LAZER	586.265,00	0,00	586.265,00
EDUCAÇÃO	18.439.545,00	0,00	18.439.545,00
ENCARGOS ESPECIAIS	340.000,00	0,00	340.000,00
ENERGIA	120.000,00	0,00	120.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	540.000,00	0,00	540.000,00
HABITAÇÃO	200.000,00	0,00	200.000,00
LEGISLATIVA	2.134.744,00	0,00	2.134.744,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.017.000,00	1.017.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.338.000,00	0,00	1.338.000,00
SANEAMENTO	303.000,00	0,00	303.000,00
SAÚDE	0,00	7.408.489,00	7.408.489,00
TRANSPORTE	201.000,00	0,00	201.000,00
URBANISMO	2.491.000,00	0,00	2.491.000,00
TOTAL GERAL	33.575.426,00	11.102.289,00	44.677.715,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:
1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1°, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, até o limite de 50 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 22 de dezembro de 2015.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeita Municipal em Exercício

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:1155A2EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL NO 1.109/2015-GP

Lei Municipal nº 1.109/2015, de 22 de dezembro de 2015.

Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso de atribuições legais que por Lei lhe são outorgadas;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1o Esta Lei cria o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

CAPÍTULO I

DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I

Objetivos e Fontes

Art. 2o Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda.

Art. 3o O FHIS é constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;

III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS;

VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II

Do Conselho Gestor do FHIS

Art. 4º O FHIS será gerido por um Conselho Gestor.

Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2o A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

§ 3o O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4o Competirá à Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III

Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Art. 6º As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FHIS.

§ 1o Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV

Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Art. 7º Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV – deliberar sobre as contas do FHIS;

V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VI – aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº. 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 22 de dezembro de 2015.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeita Municipal em Exercício

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:0697057F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, Estado do Amazonas, Senhor **RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 062/2014-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos, as informações nº 062/2014 da Diretoria de Benefícios, bem como o Parecer nº 130/2014-ASJ da Diretoria Jurídica e;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º **APOSENTAR** nos termos do artigo 51, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 552/2010, combinado com o artigo 6º da EC nº 41/2003, em consonância com o artigo 92, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Coari/AM, de 05/04/1990, **MARIA AUGUSTA MONTEIRO DE SOUZA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Classe "A", Grupo 01, Referencia "I", matricula nº 265.

Art. 2º A aposentada fará jus aos PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de R$ 954,52 (novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), discriminados na forma abaixo:

VENCIMENTO BASE - no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) sob os ditames da Lei Municipal 441/2005 de 29 de junho de 2005 - Anexo VI.

GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO - no valor de R$ 166,52 (cento e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), 23% (vinte e três por cento) segundo artigo 168, inciso III e artigo 172 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO - no valor de R$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais), com fulcro no que preceitua o artigo 7º, inciso VII c/c o artigo 39 § 3º ambos da Carta Constitucional de 1988, em consonância com o artigo 146 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/12/2015.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, aos (03) três dias do mês de dezembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:494C1468

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, Estado do Amazonas, Senhor **RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 073/2014-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos, as informações nº 086/2015 da Diretoria de Benefícios, bem como o Parecer nº 74/2014-ASJ da Diretoria Jurídica e;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º **APOSENTAR** nos termos do artigo 51, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 552/2010, combinado com o artigo 40, §1º, inciso III," a" da CF/88, em consonância com o artigo 92, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Coari/AM, de 05/04/1990, **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Grupo 01, Referencia "I", matricula nº 1065.

Art. 2º A aposentada fará jus aos PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de R$ 954,52 (novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), discriminados na forma abaixo:

VENCIMENTO BASE - no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) sob os ditames da Lei Municipal 441/2005 de 29 de junho de 2005 - Anexo V.

GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 166,52 (cento e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), 23% (vinte e três por cento) segundo artigo 168, inciso III e artigo 172 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO - no valor de R$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais), com fulcro no que preceitua o artigo 7º, inciso VII c/c o artigo 39 § 3º ambos da Carta Constitucional de 1988, em consonância com o artigo 146 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/12/2015.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, aos (03) três dias do mês de dezembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:BB0273BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, Estado do Amazonas, Senhor **RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 037/2014-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos, as informações nº 043/2014 da Diretoria de Benefícios, bem como o Parecer nº 119/2014-ASJ da Diretoria Jurídica e;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º **APOSENTAR** nos termos do artigo 51, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 552/2010, combinado com o artigo 40, §1º, inciso III," a" da CF/88, em consonância com o artigo 92, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Coari/AM, de 05/04/1990, **MARIA DE NAZARÉ DOS REIS PINHEIRO**, no cargo de Agente Administrativo (Escriturário) Classe "A", Grupo 04, Referencia "I", matricula nº 5107.

Art. 2º A aposentada fará jus aos PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de R$ 885,95 (oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), discriminados na forma abaixo:

VENCIMENTO BASE - no valor de R$ 443,00 (quatrocentos e quarenta e três reais) sob os ditames da Lei Municipal 441/2005 de 29 de junho de 2005 - Anexo V.

COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO - no valor de R$ 281,00 (duzentos e oitenta e um reais), com fulcro no que preceitua o artigo 7º, inciso VII c/c o artigo 39 § 3º ambos da Carta Constitucional de 1988, em consonância com o artigo 146 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

MÉDIA DAS 80% MAIORES MÉDIAS ARITMÉTICAS no valor de R$ 885,95 (oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

CÁLCULO DO PROVENTO MENSAL no valor de R$ 885,95 (oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/12/2015.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, aos (03) três dias do mês de dezembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:6CE3C668

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, Estado do Amazonas, Senhor **RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 033/2014-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos, as informações nº 036/2014 da Diretoria de Benefícios, bem como o Parecer nº 120/2014-ASJ da Diretoria Jurídica e;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º **APOSENTAR** nos termos do artigo 51, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 552/2010, combinado com o artigo 40, §1º, inciso III," a" da CF/88, em consonância com o artigo 92, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Coari/AM, de 05/04/1990, **RAIMUNDA AMARAL DE LIMA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Grupo 01, Referencia "I", matricula nº 4828.

Art. 2º A aposentada fará jus aos PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), discriminados na forma abaixo:

VENCIMENTO BASE - no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) sob os ditames da Lei Municipal 441/2005 de 29 de junho de 2005 - Anexo V.

GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 90,00 (noventa reais), 30% (trinta por cento) segundo artigo 168, inciso III e artigo 172 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO - no valor de R$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais), com fulcro no que preceitua o artigo 7º, inciso VII c/c o artigo 39 § 3º ambos da Carta Constitucional de 1988, em consonância com o artigo 146 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

MÉDIA DAS 80% MAIORES MÉDIAS ARITMÉTICAS no valor de R$ 734,18 (setecentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).

CÁLCULO DO PROVENTO MENSAL - no valor de R$ 734,18 (setecentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).

COMPLEMENTAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO – no valor de R$ 53,82 (cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos) com fulcro no que preceitua o artigo 7º, inciso VII c/c o artigo 39 § 3º ambos da Carta Constitucional de 1988, em consonância com o artigo 146 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/12/2015.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, aos (03) três dias do mês de dezembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:CAC5CDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, Estado do Amazonas, Senhor **RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 066/2014-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos, as informações nº 066/2014 da Diretoria de Benefícios, bem como o Parecer nº 06/2015-ASJ da Diretoria Jurídica e;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º **APOSENTAR** nos termos do artigo 51, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 552/2010, combinado com o artigo 6º da EC nº 41/2003, em consonância com o artigo 92, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Coari/AM, de 05/04/1990, **RAIMUNDA FERREIRA BATISTA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Classe "A", Grupo 01, Referencia "I", matricula nº 269.

Art. 2º A aposentada fará jus aos PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), discriminados na forma abaixo:

VENCIMENTO BASE - no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) sob os ditames da Lei Municipal 441/2005 de 29 de junho de 2005 - Anexo VI.

COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO - no valor de R$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais), com fulcro no que preceitua o artigo 7º, inciso VII c/c o artigo 39 § 3º ambos da Carta Constitucional de 1988, em consonância com o artigo 146 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/12/2015.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, aos (03) três dias do mês de dezembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:A4FC7E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, Estado do Amazonas, Senhor **RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 086/2015-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos, as informações nº 096/2015 da Diretoria de Benefícios, bem como o Parecer nº 50/2015-ASJ da Diretoria Jurídica e;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º **APOSENTAR** nos termos do artigo 51, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 552/2010, combinado com o artigo 6º da EC nº 41/2003, em consonância com o artigo 92, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Coari/AM, de 05/04/1990, **RAIMUNDA NEVES DE MENEZES**, no cargo de Assistente Administrativo, Classe "B", Grupo 11, Matricula nº 78.

Art. 2º A aposentada fará jus aos PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de R$ 1.596,37 (hum mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), discriminados na forma abaixo:

VENCIMENTO BASE - no valor de R$ 1.297,00 (hum mil duzentos e noventa e sete reais) sob os ditames da Lei Municipal 441/2005 de 29 de junho de 2005 - Anexo V.

GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO - no valor de R$ 272,37 (duzentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), 21% (vinte e um por cento) segundo artigo 172 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/12/2015.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, aos (03) três dias do mês de novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:E6C4A03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, Estado do Amazonas, Senhor **RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 117/2015-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos, as informações nº 108/2015 da Diretoria de Benefícios, bem como o Parecer nº 66/2015-ASJ da Diretoria Jurídica e;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da pensão por morte.

R E S O L V E:

Art.1º Fica concedida, nos termos do artigo 63, inciso I c/c artigo11 inciso I, da Lei Municipal 552/2010, c/c artigo 40, § 2º e § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a nova redação dada pela EC nº 41/2003, **PENSAO POR MORTE,** à senhora **AGOSTINHA DA SILVA LIMA**, em caráter vitalício, por ocasião do óbito do seu cônjuge o senhor **JOSÉ ABIDORAL DE LIMA,** ex-servidor inativo do Município de Coari, no cargo de Vigia.

Parágrafo único – os vencimentos da pensão por morte a que se refere este artigo serão integrais, no valor de R$ 823,05 (oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos), correspondente aos proventos de aposentadoria recebidos pelo *de cujus* anteveniente à data do seu óbito.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, em 03 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:235F3FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, Estado do Amazonas, Senhor **RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 027/2015-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos, às informações nº 058/2015 da Diretoria de Benefícios, bem como o Parecer nº 020/2015-ASJ da Diretoria Jurídica e;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários à concessão da pensão por morte,

R E S O L V E:

Art.1º Fica concedida, nos termos do artigo 63, inciso II c/c artigo11 inciso I, da Lei Municipal 552/2010, em consonância com o artigo 40, § 2º e § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a nova redação dada pela EC nº 41/2003, **PENSAO POR MORTE,** em favor da companheira senhora **APARECIDA CARDENES HENRIQUE** em caráter vitalício, e aos menores **WAGNER HENRIQUE BASTOS, LUCAS HENRIQUE BASTOS, AMANDA HENRIQUE BASTOS, MARCELO HENRIQUE BQSTOS, ALINE HENRIQUE BASTOS e MARCOS HENRIQUE BASTOS,** em caráter temporário, até completarem 21 anos de idade.

Art.2º **–** Os proventos da pensão por morte a que se refere este artigo serão integrais, no valor de R$ 905,00 (novecentos e cinco reais), de acordo com as seguintes parcelas:

VENCIMENTO BASE – R$ 513,00 (quinhentos e treze reais) sob os ditames da Lei Municipal nº 441/2005;

COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO – R$ 211,00 (duzentos e onze reais), conforme dispõe o artigo 7º, inciso VII da CF/88 c/c artigo 146 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), 25% (vinte e cinco por cento) segundo artigos 168 e 172 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/12/2015.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, aos (03) três dias do mês de dezembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:4E413F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, Estado do Amazonas, Senhor **RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 132/2015-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos, as informações nº 112/2015 da Diretoria de Benefícios, bem como o Parecer nº 074/2015-ASJ da Diretoria Jurídica e;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da pensão por morte.

R E S O L V E:

Art.1º Fica concedida, nos termos do artigo 63, inciso II c/c artigo 11, inciso I, da Lei Municipal 552/2010, em consonância com o artigo 40, § 2º e § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a nova redação dada pela EC nº 41/2003, **PENSAO POR MORTE,** em favor da senhora **MARIA OLINDA ALMEIDA DE SOUZA** (cônjuge) em caráter vitalício face ao falecimento do Senhor **ALBERTO LINHARES DE SOUZA**, ex-servidor público do Poder Executivo Municipal, que exercia o cargo de Professor 2, Zona Urbana, Classe A, Grupo 03, referência I, com vencimentos integrais no valor de R$ 1.320,68 (mil trezentos e vinte reais e sessenta e oito centavos) mensais correspondentes a remuneração mensal percebida pelo *de cujus* anteveniente ao óbito**.**

Parágrafo único – os vencimentos da pensão por morte a que se refere este artigo serão compostos das seguintes parcelas:

VENCIMENTO BASE – R$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais), com fulcro no que preceitua o Anexo VI da Lei Municipal nº 442/2005 de 29 de junho de 2005;

GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR POR REGÊNCIA DE CLASSE - R$ 356,68 (trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) conforme dispõe o artigo 27, inciso I da Lei Municipal nº 442/2005 de 29 de junho de 2005;

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, em 03 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:12B2ECC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, Estado do Amazonas, Senhor **RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 128/2015-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos, as informações nº 110/2015 da Diretoria de Benefícios, bem como o Parecer nº 071/2015-ASJ da Diretoria Jurídica e;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da pensão por morte.

R E S O L V E:

Art.1º Fica concedida, nos termos do artigo 63, inciso II c/c artigo 11, inciso I, da Lei Municipal 552/2010, em consonância com o artigo 40, § 2º e § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a nova redação dada pela EC nº 41/2003, **PENSAO POR MORTE,** em favor da senhora **MARLY LIMA DE MATOS** (cônjuge) em caráter vitalício face ao falecimento do Senhor **PAULO JORGE PINHO DE MATOS**, ex-servidor público do Poder Executivo Municipal, que exercia o cargo de Oficial Mecânico de Manutenção, Classe A, Grupo 03, referência I, com vencimentos integrais no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais correspondentes a remuneração mensal percebida pelo *de cujus* anteveniente ao óbito**.**

Parágrafo único – os vencimentos da pensão por morte a que se refere este artigo serão compostos das seguintes parcelas:

VENCIMENTO BASE – R$ 402,00 (quatrocentos e dois reais), com fulcro no que preceitua o Anexo VI da Lei Municipal nº 441/2005 de 29 de junho de 2005;

COMPLEMENTAÇÃO PARA EQUIPAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO - R$ 386,00 (trezentos e oitenta e seis reais) conforme dispõe o artigo 7º, inciso VII da CF/88 c/c artigo 146 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM);

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, em 03 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:89FE7E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, Estado do Amazonas, Senhor **RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 114/2015-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos, às informações nº 105/2015 da Diretoria de Benefícios, bem como o Parecer nº 482015-ASJ da Diretoria Jurídica e;
CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários à concessão da pensão por morte,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 63, inciso II c/c artigo 11 inciso II e III, da Lei Municipal 552/2010, em consonância com o artigo 40, § 2º e § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a nova redação dada pela EC nº 41/2003, **PENSAO POR MORTE,** em favor da companheira senhora **RADIRJE DE SOUZA RIBEIRO** em caráter vitalício, e a menor **RAYLETÍCIA RIBEIRO DA COSTA,** em caráter temporário, até completar 21 anos de idade, pelo falecimento do senhor **ARLISSON DA SILVA COSTA**, ex-servidor público municipal efetivo que exercia o cargo de Agente Administrativo, Classe A – Referência I.
Art. 2º **–** Os proventos da pensão por morte a que se refere este artigo serão integrais, no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), de acordo com as seguintes parcelas:

VENCIMENTO BASE – R$ 331,00 (trezentos e trinta e um reais) sob os ditames da Lei Municipal nº 441/2005 – Anexo VI;
COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO – R$ 457,00 (quatrocentos e cinquenta e sete reais), conforme dispõe o artigo 7º, inciso VII da CF/88 c/c artigo 146 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/12/2015.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, aos (03) três dias do mês de dezembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:0A0FAE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, Estado do Amazonas, Senhor **RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 090/2015-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos, às informações nº 071/2015 da Diretoria de Benefícios, bem como o Parecer nº 021/2015-ASJ da Diretoria Jurídica e;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da pensão por morte.

R E S O L V E:

Art.1º Fica concedida, nos termos do artigo 63, inciso II c/c artigo11 inciso I, da Lei Municipal 552/2010, c/c artigo 40, § 2º e § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a nova redação dada pela EC nº 41/2003, **PENSAO POR MORTE,** à senhora **RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS**, em caráter vitalício por ocasião do óbito do seu cônjuge o senhor **LEÔNIDAS ALBANO DO NASCIMENTO,** ex-servidor aposentado no cargo de professor.

Parágrafo único – os proventos da pensão por morte a que se refere este artigo serão integrais, no valor de R$ 1.049,69 (hum mil quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), mensais; remuneração anterior à data do óbito do segurado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/12/2015.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, aos (03) três dias do mês de dezembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:452C9ADB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eirunepé, torna público, nostermos da Lein° 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e com o Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000 e alterações posteriores, oProcedimento Licitatório–Sistema de Registrode Preços –Modalidade: Pregão Presencial –TIPO:Menor PreçoGlobal, para conhecimento dos interessados, a Marcação de Data da seguinte licitações:

Sistema de Registro de Preços Nº 001/2015-CPL **para Eventual Aquisição de Gênero Alimentícios**, pelo menor preço por item, para atender as necessidades da administração municipal do município de Eirunepé; DATA: 13/01/2016, às 09:00 horas Valor do edital R$ 50,00 (cinqüenta reais).
Sistema de Registro de Preços Nº 002/2015-CPL **para Eventual Aquisição de Gênero Alimentício (Merenda Escolar)**, pelo menor preço por item, para atender as necessidades da Administração Municipal do município de Eirunepé; DATA: 13/01/2016, às 12:00 horas Valor do edital R$ 50,00 (cinqüenta reais).
Sistema de Registro de Preços Nº 003/2015-CPL **para Eventual Aquisição de Medicamentos**, pelo menor preço por item, para atender as necessidades da Administração Municipal do município de Eirunepé; DATA: 14/01/2016, às 09:00 horas Valor do edital R$ 50,00 (cinqüenta reais).
Sistema de Registro de Preços Nº 004/2015-CPL **para Eventual Aquisição de Materiais de Informática**, pelo menor preço por item, para atender as necessidades da Administração Municipal do município de Eirunepé; DATA: 14/01/2016, às 11:00 horas Valor do edital R$ 50,00 (cinqüenta reais).
Sistema de Registro de Preços Nº 005/2015-CPL **para Eventual Aquisição de Materiais de Construção**, pelo menor preço por item, para atender as necessidades da Administração Municipal do município de Eirunepé; DATA: 14/01/2016, às 14:00 horas Valor do edital R$ 50,00 (cinqüenta reais).
Sistema de Registro de Preços Nº 006/2015-CPL **para Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza**, pelo menor preço por item, para atender as necessidades da Administração Municipal do município de Eirunepé; DATA: 15/01/2016, às 09:00 horas Valor do edital R$ 50,00 (cinqüenta reais)
Sistema de Registro de Preços Nº 007/2015-CPL **para Eventual Aquisição de Materiais de Expediente e Didático**, pelo menor preço por item, para atender as necessidades da Administração Municipal do município de Eirunepé; DATA: 15/01/2016, às 11:00 horas Valor do edital R$ 50,00 (cinqüenta reais).
Sistema de Registro de Preços Nº 008/2015-CPL **para Eventual Aquisição de Combustíveis e seus Derivados**, pelo menor preço por item, para atender as necessidades da Administração Municipal do município de Eirunepé; DATA: 15/01/2016, às 14:00 horas Valor do edital R$ 50,00 (cinqüenta reais).
Sistema de Registro de Preços Nº 009/2015-CPL **para Eventual Serviço de Fornecimento de Internet**, pelo menor preço por item, para atender as necessidades da Administração Municipal do município de Eirunepé; DATA: 18/01/2016, às 09:00 horas Valor do edital R$ 50,00 (cinqüenta reais).
Sistema de Registro de Preços Nº 010/2015-CPL **para Eventual Aquisição de Gás e Carga de Gás,** pelo menor preço por item, para atender as necessidades da Administração Municipal do município de Eirunepé; DATA: 18/01/2016, às 12:00 horas Valor do edital R$ 50,00 (cinqüenta reais).

O Edital e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos no endereço: Rua Intendente José Pedro, nº214 - Centro – Eirunepé, sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL das 08:00 às 13:00 horas, mediante pagamento de Edital através de DAM (documento de arrecadação Municipal) conforme Lei Municipal, Vendas de Editais/Secretarias, a ser recolhido em uma das Agências da Rede Bancaria credenciada pela Prefeitura

Eirunepé – AM, 23 de dezembro de 2015

BRUNO VEIGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcileny Carvalho dos Santos
Código Identificador:A848F785

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º : 8933/2015.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo n.º : 8933/2015.
Objeto: Serviço de limpeza e roçagem de vicinais e logradouros, nas comunidades Realidade e Cristolândia.
Contratada: Valdeberto de Souza Lima.
CNPJ/MF: 17.340.728/0001-65.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data: 23/12/2015
Valor R$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D4F9811B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DO CMDCA

Ao dia dezoito do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze ás nove horas na Casa dos Conselhos Municipais de Humaitá, cito rua Benjamin Constant, 46, Praça da matriz. O presidente Sr. Ronald N. Siqueira, convocou todos os membros do Conselho para a reunião que tratara da seguinte pauta: Escolha dos representantes para compor o CMDCA e Eleição do Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente biênio 2016/2018. Estavam presentes as instituições e seus representes. As instituições representadas são Sociedade Civil: Centro do Menor, APAE, Pastoral da Criança, Associação Comunitária do Divino Pranto e Pilotão Mirim. As instituições Governamentais são: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria de Meio Ambiente. Foi dado início a reunião com o Sr. Elson Morais que até o presente se momento manifestou interesse em organizar e fazer com que o CMDCA fique novamente ativo. Logo após foi colocado em votação e fica aprovado a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sendo eleito por aclamação o Sr. Elson Euzes Almeida de Morais, representante da ASCOMDP, vice-presidente o senhor Luiz Gustavo Barba, representante do Centro do Menor e secretaria a Senhora Claudia Adriana Chaves Miranda. E nada mais a tratar foi encerrada a reunião e eu Rianna Auxiliadora de Souza Morais, secretária executiva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada por este Conselho, segue assinada por mim e seus demais membros.

ELSON EUZES ALMEIDA MORAIS
Associação Comunitária do Divino Pranto

CLAUDIA ADRIANA CHAVES DE MIRANDA
Secretaria Municipal de Sáude

RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Cultura

ITAMAR ROMUALDO
Secretaria Municipal de Agricultura

AIRTON BRISSOW
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CREUZA SULETE BARBA CHAVES
Programa Pilotão Mirim

ANA LÚCIA CARVALHO DA SILVA
Pastoral da Criança

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Humaitá-APAE

LUIZ GUSTAVO BARBA
Centro do Menor

Humaitá, 23 de dezembro de 2015.

RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:ECBB150F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Escolha dos representantes para compor o CMDCA e Eleição do Conselheiro Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente biênio 2016/2018

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA Humaitá-AM, usando das atribuições legais a qual lhe confere o Art. 260 §2º da Lei Federal 8.069/90 – ECA; do seu Regimento Interno e da deliberação em reunião no dia 18/12/2015.
Considerando, o que determina os Artigos 11, 12 e 13 da Lei Municipal 052/93 de 19 de Novembro de 1993.
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar públicas as deliberações do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-**CMDCA** em sua reunião extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2015.
Art. 2º – Fica eleito por aclamação o Sr. Elson Euzes Almeida Morais, representante da Associação Comunitária do Divino Pranto (ASCOMDP), vice-presidente o senhor Luiz Gustavo Barba, representante do Centro do Menor e secretaria a Senhora Claudia Adriana Chaves Miranda, representante da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Humaitá-Am, 23 de dezembro de 2015.

RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1A7144EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 841/2015-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 18 de dezembro de 2015.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DO SERVIDOR CLEMILTON LUIZ FREIRE GUIMARÃES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **CLEMILTON LUIZ FREIRE GUIMARÃES**, do cargo de Coordenador Administrativo IX, Símbolo CC-22, de caráter comissionado, a partir do dia 21 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá – AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EC5B7AD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 842/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 18 de dezembro de 2015.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EDILON NAZARÉ PEDREIRA GOMES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Emenda nº. 010 de 02 de dezembro de 2014.

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **EDILON NAZARÉ PEDREIRA GOMES,** do Cargo Público de Chefe Administrativo IV, símbolo CC-06, de caráter em comissão, a partir de 21 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F039730B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 844/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 18 de dezembro de 2015.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JOÃO BENEDITO PRESTES DE GOUVEA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **JOÃO BENEDITO PRESTES DE GOUVEA**, do Cargo Público de Coordenador Administrativo IX, símbolo CC-22 de caráter em comissão, a partir de 21 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:406A0E40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 845/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 18 de dezembro de 2015.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DA SERVIDORA NAIR MARIA CHAVES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **NAIR MARIA CHAVES**, do Cargo Público de Chefe Administrativo N - IV, Símbolo CC-06, de caráter em comissão, a partir de 21 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:79447A9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 846/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 18 de dezembro de 2015.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DA SERVIDORA VALNECY MARTINS FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Emenda nº. 010 de 02 de dezembro de 2014.

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **VALNECY MARTINS FERREIRA,** do Cargo Público de Chefe Administrativo IV, Símbolo CC-06, de caráter em comissão, a partir de 21 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.
DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:14CFD35F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 847/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 18 de dezembro de 2015.

DISPÕE DO CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º - CANCELAR gratificação de função concedida aos servidores abaixo relacionados, a partir de 21 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO PINTO DE SOUZA
JOSEFINA RODRIGUES MOURA
JOÃO BOSCO MAIA GOMES
EVANDRO SOARES DE FREITAS
MARIA ALDACY P. DOS SANTOS

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrario.
DÊ CIENCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A8DD5F29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 848/2015-GAB. PREF.

Humaitá, 18 de dezembro de 2015

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DO SERVIDOR FILIPE FERREIRA DE MELO E DÀ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **FILIPE FERREIRA DE MELO**, do cargo público de Coordenador Administrativo II – símbolo CC-05, de caráter em comissão, a partir de 21 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação revoguem-se as disposições em contrário.
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:070DA998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 849/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 12 de dezembro de 2015.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ROSICLEIA DA SILVA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **ROSICLEIA DA SILVA PEREIRA**, para o Cargo Público de Assess. Técnica Educacional - I, Símbolo CC-01, de caráter em comissão.

Art. 2º - A nomeada para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exercerá suas funções de acordo com as determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Humaitá, a nomeada deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser inclusa no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato tem vigência a partir de 01/03/2015, revoguem-se as disposições em contrário.
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E32CAED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 850/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 18 de dezembro de 2015.

DISPÕE DO CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - **CANCELAR** gratificação de função Nível IV, Símbolo CH - 04 concedida à servidora, **CIRENE ALVES DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais CL 1, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá, matrícula 2221, a partir de 21 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Este Ato retroage entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EB036E89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 851/2015-GAB. PREF.

Humaitá, 18 de dezembro de 2015

DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DA SERVIDORA MARIA AUXILIADORA PEREIRA GARCIA, DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010 de 02 de dezembro de 2015.

Considerando o benefício de aposentadoria concedido à servidora MARIA AUXILIADORA PEREIRA GARCIA, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o **DESLIGAMENTO** do quadro de servidores ativos da Prefeitura, da servidora **MARIA AUXILIADORA PEREIRA GARCIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º - Determine-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de dezembro de 2015, revoguem-se as disposições em contrário.
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4AEC002F

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 093 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA N° 093 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **062/2015**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **Manoel Barros Lira,** matricula **2392**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar, **Auxilio Doença** pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 29 de novembro de 2015.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente a continuidade do pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

JAIR SALES SARAIVA
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:D3AA06BC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO - CARTA CONTRATO 104/2015

CARTA CONTRATO 104/2015, celebrado em 20 de novembro de 2015.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e B. G. VEIGA – ME (Funerária Egipcia). **OBJETO:** Contratação de Empresa para os Serviços Funerários. **VALOR GLOBAL:** R$ 29.920,00(Vinte e nove mil, novecentos e vinte reais). **SUPORTE LEGAL:** Lei Nº. 8.666/93. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Iranduba de acordo da Lei Orgânica do Município
Iranduba, em 20 de novembro de 2015.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:81D4A941

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº 115/2015

CARTA CONTRATO **nº 115/2015**, celebrado em 11 de dezembro de 2015.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e **LILIANE DA SILVA PEREIRA, CPF: 012.473.566-55.**
OBJETO: Carta Contrato para o "Contratação de serviço de ornamentação de natal para atender as necessidades do município de Iranduba". VALOR GLOBAL: **R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).** SUPORTE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 e Dispensa de Licitação **nº 115/2015**. PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Iranduba de acordo com a Lei Orgânica do Município

Iranduba, em 11 de dezembro de 2015.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:661973F5

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO CARTA CONTRATO 107/2015

CARTA CONTRATO 107/2015, celebrado em 23 de novembro de 2015.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e **RICARDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS**. **OBJETO:** Contratação de profissional para serviços de manutenção corretiva e preventiva em caixa de marcha do caminhão Agrale 8500 de placa : OAH-4089. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). **SUPORTE LEGAL:** Lei Nº. 8.666/93 e Dispensa de Licitação 103/2015. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Iranduba de acordo da Lei Orgânica do Município

Iranduba, em 23 de novembro de 2015.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:7EBFA263

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
LEI Nº. 299, 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Institui o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Criança e Adolescente 2015 a 2019 do Município de Iranduba AM, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 8 o da Lei Orgânica do Município de Iranduba.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono seguinte
L E I:
Art 1o. Fica instituído o ***"PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE*** constituído por um conjunto de princípios, objetivos e eixos estratégicos consubstanciados em metas e ações para serem implementadas no período de 2015-2019, no município de Iranduba/AM, com o objetivo de prevenir a violência sexual contra crianças e adolescentes, bem como de assisti-los quando forem vitimados sexualmente, na forma dos Anexos I e II desta Lei.
Art. 2o. O Poder Executivo Municipal, poderá celebrar convênios com entidades de direito público e/ou entidades de direito privado, bem como, estabelecer parcerias com empresas particulares, visando à consecução do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Criança e Adolescente.
Art. 3o. Criação de um Comitê Gestor de Acompanhamento do Plano Municipal e de projetos de Enfrentamento da Violência Sexual contra Criança e Adolescente, composto por 12 (doze) membros titulares e

12 (doze) membros suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único - O exercício da função de membro da Comissão a que se refere este artigo não será remunerado, mas considerado relevante para todos os efeitos jurídicos.
Art. 4o. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias constantes do Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.
Art. 5o. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba

LARISSA RUFINO GOMES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 18/2015 – GAB/PMI

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:D474E47C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO º 079/2015 – GAB/PMI

DECRETA PONTO FACULTATIVO nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2015, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iranduba no Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO que a tradição das Festividades do dia 25 de Dezembro de 2015 e da Comemoração de Final de Ano;

CONSIDERANDO que a necessidade da contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa representa uma economia significativa para os cofres públicos municipais.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 24 de Dezembro de 2015 – Quinta Feira e Dia 31 de Dezembro de 2015 (Quinta Feira), ressalvadas as atividades essenciais assim definidas em lei, conforme dispõe o §1º do Art. 9º da Constituição Federal.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, r**evogadas as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, em 22 de Dezembro de 2015.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:A8890F14

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 033/2014, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 033/2014, realizado em 04/12/2014 às 08:30 horas; **PARTES:** Município de Juruá, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças/SEMAF e o fornecedor **OZÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.678.016/0001-60; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 033/2014, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016; **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações da Ata de Registro de Preços nº 033/2014; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2011.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Juruá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Juruá, em 09 de dezembro de 2015.

OSIEL FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:4437CEA8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2015-CGPL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manacapuru e o disposto no art. 32, Inciso I, 'a' e 'c' do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru e,
CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 014/2015-CPL, oriundo do processo administrativo nº 4343/2015-CMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância para contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de reparos das bancadas dos vereadores, da tribuna e da mesa diretora do Plenário da Câmara Municipal de Manacapuru, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº 4343/2015-CMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES CASSIANO LTDA – ME, CNPJ nº. 04.043.184/0001-28 com o valor de R$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais)**. Classificação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: Recurso Próprio. Prazo de Execução 07 (sete) dias.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 18 de Dezembro de 2015.

DANIEL FERREIRA FALCÃO
Presidente da CPL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2015-CPL

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na

JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 18 de Dezembro de 2015.

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:8981273A

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PREÇO DO CONTRATO N° 05/2015-CMM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manacapuru e o disposto no art. 32, Inciso I, 'a' e 'c' do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO VI | Nº 1503, do dia 21 de Dezembro de 2015 que,

Onde se lê: CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Onde se lê: CLÁUSULA QUARTA – *DA RATIFICAÇÃO*

Leia-se: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Manacapuru/AM, 22 de dezembro de 2015.

Câmara Municipal de Manacapuru
FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:F5D22F89

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 09/2015-CMM.

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 09/2015-CMM, celebrado em 18/12/2015.
PARTICÍPES: CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU*, inscrita no* ***CNPJ sob o nº 04.532.412/0001-23****, neste ato denominada CONTRATANTE* e, de outro lado, a empresa ***M DE L FEITOSA & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 14.118.419/0001-57****, daqui por diante denominada CONTRATADA*, ajustam e acordam entre si este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ao TERMO DE CONTRATO N° 09/2015-CMM, oriundo do processo administrativo nº. 3852/2015-CMM, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, *que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato nº. 09/2015-CMM original, que trata do Serviço de Acesso a Internet com Velocidade aproximada de 5MB, com fornecimento de mão de obra e material por conta da contratada, conforme Ata de Registro de Preço n° 012/2015-CPL, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 012/2015-CPL.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.
O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de **19/12/2015** e término em **18/12/2016**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

Publique-se, com efeito, ex-tunc a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 18 de Dezembro de 2015.

Câmara Municipal de Manacapuru
FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru
Contratante

M DE L FEITOSA & CIA LTDA – ME
CNPJ nº 14.118.419/0001-57
Contratada

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:842CCE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 031 DE 22 DE DEZEMBRO 2015.

Dispõe sobre o Regulamento do Processo para eleição e/ou indicação dos Conselheiros Municipais de Saúde de Manacapuru CMS/MPU – 2015, prorrogação do mandato até o dia 30 de dezembro de 2015.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de Dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de Novembro de 2012, em sua188ª (Centésima Octogésima Oitava) Reunião e 68ª LXVIII (Sexagésima Oitava) Extraordinária, realizada em 22 de Dezembro de 2015.
CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8.142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 – Art. 1º, §1º, §2º;
CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANACAPURU - Art. 2º: I,V, XI, XIII, XV, XIX, XX.
CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.
RESOLVE:
APROVAR o Regulamento do Processo para eleição e/ou indicação dos Conselheiros Municipais de Saúde de Manacapuru CMS/MPU – 2015, prorrogação do mandato até o dia 30 de dezembro de 2015.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em 22 de Dezembro de 2015.

LAURENICE DO NASCIMENTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto GP/PMM Nº 600
Manacapuru – Amazonas

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução Nº 031/2015, de 22 de Dezembro de 2015, nos Termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de Dezembro de 1990.

MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Manacapuru – Amazonas

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:4148FEF0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TP 003/2015 - CML

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO a deliberação do presidente da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CML**, no procedimento de licitatório TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2015 – CML.
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado no Relatório de Licitação, relativo ao processo TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2015 – CML;
CONSIDERANDO, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015 - CML – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ"**.
II - O objeto para a Empresa: **MEC MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA – ME, CNPJ.: 07.343.572/0001-12,** vencedora do certame com o valor global de **R$ 418.710,55 (Quatrocentos e dezoito mil setecentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos)**.
Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maraã/AM, 10 de dezembro de 2015.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã.

Publicado por:
Ariton Lopes Nogueira
Código Identificador:0B95A607

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 034/2015 - PMM

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO º. 034/2015 - PMM
Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**, sob o **CNPJ: 04.505.640/0001-04** e a empresa: **MEC MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA – ME, CNPJ.: 07.343.572/0001-12** com o valor global de **R$ 418.710,55 (Quatrocentos e dezoito mil setecentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos,** que gerou o **Termo de Contrato nº. 034/2015.**
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ** conforme disposto Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Dotação Orçamentária:
15.452.0011.2.024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
010 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Maraã/AM, 10 de dezembro de 2015.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã.

Publicado por:
Ariton Lopes Nogueira
Código Identificador:C2B1A3C5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2015 – CML/MAUÉS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna pública aos interessados em participar da TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2015 – CML/MAUÉS, objetivando a ***Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de engenharia visando os serviços das obras complementares da Unidade Básica de Saúde Santa Luzia,*** de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, marcada para o dia **29 de dezembro de 2015,** às 10h00min, que fica **SUSPENSA** a sessão de abertura do referido certame, **em razão do Decreto Municipal Nº 513 de 17 dezembro de 2015**, que constitui o período de **RECESSO** de expediente dos dias 23 de dezembro de 2015 a 03 de janeiro de 2016 nos órgãos da administração publica direta, indireta e fundacional do município.

A nova data do certame será no dia **04 de janeiro de 2016 (segunda-feira) às 10h00min** na sede da Prefeitura Municipal de Maués, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 248 - Centro, Maués/AM, CEP 69.190-000.

Maués/AM, 23 de dezembro de 2015.

NAYSA MIREIA GODOT CABRINHA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo do Santos
Código Identificador:47857D4F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. NUNO DO CÉU COUTINHO ocorrido hoje dia 23 de dezembro do ano em curso na cidade de Manaus/AM;

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados ao município de Maués, tendo exercido os cargos de Secretário Municipal de Turismo, Secretário Municipal de Obras, Agente do Departamento Estadual de Trânsito no município e atualmente exercia o cargo de Diretor da Rádio Independência de Maués;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade mauesense e o sentimento de solidariedade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável, chefe de família honrado, de ilibado espírito público;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,
D E C R E T A:

Art. 1º - LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS, a partir desta data**,** em todo o Município de Maués/AM em respeito ao falecimento do Sr. NUNO DO CÉU COUTINHO**.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:A669AD7C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2015
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: DEUSIMAR M. DA SILVA & CIA LTDA-ME
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
PRAZO: 60 (sessenta) dias
VALOR: R$ 178.264,32 (cento e setenta e oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes, no valor mencionado nesta cláusula, foram empenhadas, em sua totalidade à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 26.782.0091.1.018 – Recuperação de Estradas Vicinais, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 105 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS MINERAIS / CFEM, vigente para o exercício de 2015, no valor de R$ 89.132,16 (oitenta e nove mil e cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos) e o saldo restante, no valor de R$ 89.132,16 (oitenta e nove mil e cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos) à conta do Orçamento Municipal vigente para o exercício de 2016

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 13 de novembro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:C31D7BFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2015
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: DINÂMICA ENGENHARIA LTDA
OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
PRAZO: 60 (sessenta) dias
VALOR: R$ 187.686,72 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes, no valor mencionado nesta cláusula, foram empenhadas, em sua totalidade à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 26.782.0091.1.018 – Recuperação de Estradas Vicinais, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 105 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS MINERAIS / CFEM, vigente para o exercício de 2015, no valor de R$ 93.843,36 (noventa e três mil e oitocentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos) e o saldo restante, no valor de R$ 93.843,36 (noventa e três mil e oitocentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos) à conta do Orçamento Municipal vigente para o exercício de 2016

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 13 de novembro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:5AD41E44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2015
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: ESTRELA GUIA ENGENHARIA LTDA-EPP
OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
PRAZO: 60 (sessenta) dias
VALOR: R$ 88.749,44 (oitocentos e oito mil e setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes, no valor mencionado nesta cláusula, foram empenhadas, em sua totalidade à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 26.782.0091.1.018 – Recuperação de Estradas Vicinais, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 105 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS MINERAIS / CFEM, vigente para o exercício de 2015, no valor de R$ 44.374,72 (quarenta e quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) e o saldo restante, no valor de R$ 44.374,72 (quarenta e quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) à conta do Orçamento Municipal vigente para o exercício de 2016

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 13 de novembro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:CA423F16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2015
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: GOTA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA
PRAZO: 60 (sessenta) dias
VALOR: R$ 31.158,40 (trinta e um mil e cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes, no valor mencionado nesta cláusula, foram empenhadas, em sua totalidade à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 26.782.0091.1.018 – Recuperação de Estradas Vicinais, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 105 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS MINERAIS / CFEM, vigente para o exercício de 2015, no valor de R$ 15.579,20 (quinze mil e quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos) e o saldo restante, no valor de R$ 15.579,20 (quinze mil e quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos) à conta do Orçamento Municipal vigente para o exercício de 2016

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 13 de novembro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:A937259E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2015
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: R M COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME
OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
PRAZO: 60 (sessenta) dias

VALOR: R$ 45.697,60 (quarenta e cinco mil e seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes, no valor mencionado nesta cláusula, foram empenhadas, em sua totalidade à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 26.782.0091.1.018 – Recuperação de Estradas Vicinais, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 105 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS MINERAIS / CFEM, vigente para o exercício de 2015, no valor de R$ 22.848,80 (vinte e dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) e o saldo restante, no valor de R$ 22.848,80 (vinte e dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) à conta do Orçamento Municipal vigente para o exercício de 2016

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 13 de novembro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:C628EB26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2015
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: SÃO PEDRO TRANSPORTES LTDA-EPP
OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
PRAZO: 60 (sessenta) dias
VALOR: R$ 109.586,88 (cento e nove mil e quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes, no valor mencionado nesta cláusula, foram empenhadas, em sua totalidade à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 26.782.0091.1.018 – Recuperação de Estradas Vicinais, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 105 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS MINERAIS / CFEM, vigente para o exercício de 2015, no valor de R$ 54.793,44 (cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos) e o saldo restante, no valor de R$ 54.793,44 (cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos) à conta do Orçamento Municipal vigente para o exercício de 2016

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 13 de novembro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:50A1CBF8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 680/2015 – SEMAF

DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 680/2015 – SEMAF

DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 680/2015 – SEMAF.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – CASA DE APOIO MADRE TEREZA DE CAUCUTÁ e ao Sr. Raimundo Cesar Rodrigues dos Santos.

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 680/2015 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - CASA DE APOIO MADRE TEREZA DE CAUCUTÁ.

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para serviços de carro de frete conforme consta no processo n º 680/2015.

À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Tefé, solicitando ratificação.

Tefé, 23 de dezembro de 2015.

DARCY DOS REIS MARTINS
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, conforme Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é inexigibilidade de licitação pertinente ao processo nº 680/2015 no valor global de R$ 7.600,00(sete mil e seiscentos reais).

Tefé, 23 de dezembro de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:2504BA09

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 048/2015 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015- DELEGA COMPETÊNCIA, ATRIBUIÇÕES

PORTARIA Nº. 048/2015 de 23 de Dezembro de 2015.

"Delega Competência, Atribuições e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Tefé, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tefé/AM, e:

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear e Delegar competência e atribuições ao Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tefé LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU, podendo o mesmo junto à Instituição Bancária (BRADESCO S/A), emitir cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo à operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques/conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação.programa repasses de recursos, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos e extratos de operações do CRE, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro, conjuntamente com a Secretária de Saúde do Município de Tefé Senhora NALÚ CELANI DE MELLO – Gestores do Fundo Municipal de Saúde junto a Instituição Bancária citada.
Art. 2º. Ficam revogadas as disposições anteriores e em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 23 de Dezembro de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:E034844C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 044/2015 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015- NOMEIA, DELEGA COMPETÊNCIA, ATRIBUIÇÕES

PORTARIA Nº. 044/2015 de 17 de Dezembro de 2015.

" Nomeia, delega Competência, Atribuições e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Tefé, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tefé/AM, e:
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear, delegar competência e atribuições de Tesoureiro da Prefeitura Municipal Tefé ao senhor LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU, podendo o mesmo junto à Instituição Bancária (BANCO DO BRASIL), emitir cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo à operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques/ conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/ aplicação.programa repasses de recursos, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, solicitar saldos/ extratos de investimentos, solicitar saldos e extratos de operações do CRE, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro, conjuntamente com o Prefeito do Município de Tefé de Tefé Senhor JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO – Prefeito Municipal, junto a Instituição Bancária citada.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 17 de Dezembro de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:1A9471D7

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 045/2015 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015- DELEGA COMPETÊNCIA, ATRIBUIÇÕES

PORTARIA Nº. 045/2015 de 17 de Dezembro de 2015.

"Delega Competência, Atribuições e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Tefé, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tefé/AM, e:

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear e Delegar competência e atribuições ao Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tefé LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU, podendo o mesmo junto à Instituição Bancária (BANCO DO BRASIL), emitir cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo à operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques/conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação.programa repasses de recursos, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos e extratos de operações do CRE, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro, conjuntamente com a Secretária de Saúde do Município de Tefé Senhora NALÚ CELANI DE MELLO – Gestores do Fundo Municipal de Saúde junto a Instituição Bancária citada.
Art. 2º. Fica revogada a Portaria 009/2015.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 17 de Dezembro de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:570B8FCE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 046/2015 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015- DELEGA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

PORTARIA Nº. 046/2015 de 17 de Dezembro de 2015.

"Delega Competência e Atribuições e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Tefé, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tefé/AM, e:

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear e Delegar competência e atribuições ao Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tefé, Senhor LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU , podendo o mesmo junto à Instituição Bancária (BANCO DO BRASIL, emitir cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo à operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques/conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação.programa repasses de recursos, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos e extratos de operações do CRE, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro assinadas conjuntamente com a Secretária de Assistência Social do Município de Tefé Sra. RAQUEL DIAS DOS REIS – Gestores do Fundo Municipal de Assistência Social na Instituição Bancária citada.
Art. 2º. Fica revogada a Portaria 010/2015
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 17 de Dezembro de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:5A630C47

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - DL010/2015

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE 5 PNEUS PARA O VEÍCULO MODELO PICK-UP L-200 TRITON, PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE URUCARÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços supra;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa consultada atende aos interesses desta administração pública;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da DISPENSA de processo licitatório para contratação, quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da **Dispensa nº 010/2015**.
RESOLVE
Art. 1º Declarar **DISPENSÁVEL** de Processo Licitatório os serviços a serem prestados pela Empresa **F J XAVIER DA SILVA & CIA LTDA - ME CNPJ 10.384.649/0001-07**, para o fornecimento de 5 pneus para o veículo modelo pick-up l-200 TRITON, pelo critério menor preço e melhor atendimento aos interesses da Administração Pública, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° As despesas referentes aos Serviços objeto deste Despacho, esta orçado em R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), empenhadas no exercício de 2015, respeitando a seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 01.01.01 – Poder Legislativo
Atividade: 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.10 – Material de Consumo.

Art. 3° Determinar à Setor Financeiro a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, certifique-se e publique-se.

Urucará (AM), 15 de dezembro de 2015.

ALMIR FERNANDES GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Bruno da Silva Alves
Código Identificador:61F585E7

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
CARTA CONTRATO Nº 009/2015

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ/AM**, entidade de direito público privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 84.091.883/0001-82, com sede na Rua Coronel Pinto, nº 498, Centro, Urucará/AM, neste ato representado por seu Presidente Vereador **ALMIR FERNANDES GUIMARÃES**, brasileiro, Amazonense, portador da cédula de identidade RG nº 02070146 Seseg/AM, inscrito no CPF sob nº 025.593.402-59, residente e domiciliado na Rua Deusdedith Libório Ramos s/nº São Jorge, neste município de Urucará/AM, nos termos do art. 12, Inciso VI, do Código de Processo Civil (CPC), art. 14, Inciso I e II do Regimento Interno (RI) e art. 33, Inciso I e II da Lei Orgânica Municipal (LOMU).

CONTRATADA: **F J XAVIER DA SILVA & CIA LTDA - ME CNPJ 10.384.649/0001-07**, empresa estabelecida na Rua Jonathas Pedrosa, nº 1904, Bairro Praça 14 de Janeiro, cidade de Manaus/Amazonas, representada neste ato pelo senhor FRANCISCO JOSÉ XAVIER DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador do Registro Geral de Identidade nº 1322925-7, inscrito no CPF nº 635.842.632-04, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas sito a Rua Jonathas Pedrosa nº 1904, casa 1, bairro Praça 14 de Janeiro, CEP: 69020-110.

Cláusula 1.ª

1.1 DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por escopo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE 5 PNEUS PARA O VEÍCULO MODELO PICK-UP L-200 TRITON, PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, conforme cronograma dos itens licitados em anexo.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	05	PNEUS 265/70 R-16	UNID	R$ 768,00	R$ 3.840,00
TOTAL GERAL					R$ 3.840,00

Cláusula 2.ª
2.1 DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato compreenderá o total de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrada do veículo nas dependências da oficina mecânica pertencente a CONTRATADA;

Cláusula 3.ª – DA EXECUÇÃO*:*

3.1 A assinatura do Contrato e do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, será dia 15.12.2015, os serviços serão executados dia 17.12.2015, por conta do deslocamento do veículo Legislativo da cidade de Itapiranga até a Capital Manaus;

3.2 A CONTRATADA - Executará os serviços dentro do prazo estabelecido pela Administração deste Poder, não podendo este, ser prorrogado por maior ou igual período, **conforme Clausula 2º**;

3.3 A execução dos serviços supra está em conformidade com os Termos da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula 4.ª - DO VALOR e DATA DE PAGAMENTO:

4.1 O valor do presente contrato é de R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), que a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços e do recebimento do veículo acompanhado de sua garantia.

Cláusula 5.ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

5.1 As despesas deste Contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Urucará.
Classificação Programática: 01.031.0001.1.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Urucará.
Elemento de Despesa:33.90.30.00.10 – Material de Consumo.
5.2 Conforme Nota de Empenho, anexo ao Presente Processo.

Cláusula 6.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 São obrigações da CONTRATADA:
a) Fazer a avaliação no ato do recebimento do veículo;
b) Executar a troca dos de todos os pneus;

c) A contrata também é responsável pelo alinhamento, balanceamento e calibragem dos pneus;
d) Colocar o veículo no controle de qualidades após a execução dos serviços;
e) Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;
d) Elaborar orçamento em caso de substituição de peças danificados;
e) Ficar responsável pela montagem dos pneus com todas as peças, para que os mesmos não apresentem problemas futuros;

Cláusula 7.ª - DA GARANTIA

7.1 O prazo de garantia do objeto licitado é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento do veículo após a conclusão dos serviços, contra quaisquer defeitos decorrentes de falhas na execução dos serviços, ressalvados os prazos de responsabilidade Civil pela Legislação em vigor;

7.2 Fica a CONTRATADA responsabilizada em fazer novamente o reparo sem custo adicional, ou seja, dentro da garantia estabelecida no Subitem **7.1, nos seguintes casos:**
a) Falta de alinhamento e balanceamento e calibragem;
b) ruídos que apareçam após a execução dos serviços especificamente na suspenção do veículo;
c) Em caso de vazamento nos pneus;
7.3 A CONTRATADA responderá por perdas e danos causados a CONTRATANTE pelo eventual descumprimento desta cláusula.

Cláusula 8.ª – CONDIÇOES QUE INVIABILIZAM A APICAÇÃO DA GARANTIA

8.1 Operação em desacordo com as condições específicas no Manual do usuário, incluindo o uso em ciclos de rodagem acima da capacidade do pneu ou o uso do veículo de forma indiscriminada, ou seja, a utilização do objeto em tempo superior a sua capacidade;
8.2 Modificações não autorizadas pelo fornecedor;

Cláusula 9.ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie contidas no Código Civil e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como integrantes do presente Termo.

Cláusula 10.º - DA RESCISÃO
10.1 - A Contratante poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato conforme os permissivos legais estatuídos pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2 - Por falta de pagamento pela CONTRATANTE por mais de 30 (trinta) dias, Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor global do Contrato, não havendo alterações no valor global do Contrato;

10.3 - Por falta de pagamento pela CONTRATANTE por mais de 30 (trinta) dias, Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato, e, o cancelamento dos serviços por parte da CONTRATADA;

10.4 - Por impossibilidade de execução dos serviços contratados ou na continuidade do mesmo, por parte da CONTRATADA;

10.5 - A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme os permissivos legais do artigo 77, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

10.6 - obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo Administrativo, conforme os permissivos legais do artigo 55, Inciso XIII;

10.7 - Por sublocar ou repassar a outrem a responsabilidade pelas obrigações aqui firmadas, sem que seja expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
10.8 - Por descumprimento, pela CONTRATANTE, de suas obrigações contratuais, legais ou regulamentares, por fraude na solicitação do serviço ou fornecimento, pela utilização dos mesmos, de forma fraudulenta ou de modo a lesar terceiros ou a própria empresa contratada;

Cláusula 11.º - DO FORO
11.1 Os Termos Contratuais está sendo lavrado de acordo com a Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes da Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

11.2 Quaisquer descumprimentos das cláusulas serão pagos à parte através de ação competente.

11.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Urucará para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

11.4 E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Urucará (AM), 15 de dezembro de 2015.

ALMIR FERNANDES GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Urucará
Pela Contratante

F J XAVIER DA SILVA & CIA LTDA - ME
FRANCISCO JOSÉ XAVIER DA SILVA
Representante da Empresa
Pela Contratada

Publicado por:
Bruno da Silva Alves
Código Identificador:195E5469

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PR 014/15 - ERRATA DE EXTRATO

Publicação: ANO VI Nº 1500, Data de 16 de dezembro de 2015, Pag. 02 e 03

Onde se Lê: EMPRESA: AJMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço
1	700	unidade	ALCOOL 92 %	9,30
2	200	unidade	ALMOFADA CARIMBO	6,20
3	180	unidade	APAGADOR QUADRO	6,40
4	200	unidade	APONTADOR DE LAPIS, tipo: MESA	59,25
5	3000	unidade	APONTADOR LÁPIS	0,30
6	1350	pacote	BALÃO, nº 07	9,35
7	650	unidade	BARBANTE	10,65
8	89	unidade	BOBINA PAPEL PARA FAC-SÍMILE	9,45

9	89	unidade	BOBINA PARA CALCULADORA	1,80
10	23050	unidade	BORRACHA APAGADORA	1,44
11	400	unidade	BORRACHA: tipo: Caneta	3,40
12	3598	unidade	CADERNO DE CALIGRAFIA	4,00
13	7296	unidade	CADERNO DESENHO	5,90
14	23100	unidade	CADERNO ESCOLAR, Tipo: brochura horizontal,	3,50
15	4970	unidade	CADERNO ESCOLAR, Tipo: Universitário	14,00
16	900	unidade	CAIXA ARQUIVO	4,35
17	200	unidade	CALCULADORA, Tipo: MESA	41,00
18	7000	unidade	CANETA ESFEROGRÁFICA, cro: AZUL	0,95
19	7000	unidade	CANETA ESFEROGRÁFICA, cro: PRETA	0,95
20	2500	unidade	CANETA ESFEROGRÁFICA, cro: VERMELHA	0,95
21	550	unidade	CANETA MARCA TEXTO	2,10
22	50	pacote	CARBONO, tipo: DUPLA FACE	49,40
23	6530	unidade	CARTOLINA	0,65
24	150	caixa	CLIPE, Nº 02	3,45
25	150	caixa	CLIPE, Nº 4/0	3,25
26	150	caixa	CLIPE, Nº 6/0	4,75
27	150	caixa	CLIPE, Nº 8/0	4,10
28	340	caixa	COLA BRANCA	25,00
29	340	unidade	COLA BRANCA, tipo: litro	14,00
30	2500	caixa	COLA COLORIDA	8,00
31	300	caixa	COLA ISOPOR	46,00
32	300	pacote	COPO DESCARTÁVEL	4,25
33	500	unidade	CORRETOR LÍQUIDO	1,65
34	400	unidade	CORRETOR LÍQUIDO, tipo, CANETA	4,50
35	800	unidade	DISCO COMPACTO, tipo: CD-R	1,50
36	800	unidade	DISCO COMPACTO,Tipo: DVD-R	1,90
37	3600	unidade	EMBORRACHADO	2,20
38	1500	unidade	ENVELOPE, 16 x 22 cm	0,25
39	900	unidade	ENVELOPE, 24 x 34 cm	0,35
40	1000	unidade	ENVELOPE, 31 x 41 cm	0,55
41	300	unidade	ESTILETE GRANDE	7,55
42	400	unidade	ESTILETE MÉDIO	2,25
43	500	unidade	FITA ADESIVA, tipo: CREPE	9,80
44	1390	unidade	FITA ADESIVA, tipo: DUPLA FACE	8,40
45	1200	unidade	FITA ADESIVA, tipo: POLIPROPILENO	5,90
46	800	unidade	FITA DECORATIVA	5,90
47	1300	unidade	FITA GOMADA	4,90
48	6000	caixa	GIZÃO	3,90
49	300	unidade	GRAMPEADOR DE PAPEL, tipo: GRANDE	37,35
50	300	unidade	GRAMPEADOR DE PAPEL: tipo: MEDIO	30,00
51	500	caixa	GRAMPO GRAMPEADOR	5,80
52	500	caixa	GRAMPO, tipo: TRILHO	13,75
53	1300	unidade	ISOPOR, tipo: espessura 05 mm	2,60
54	1300	unidade	ISOPOR, tipo: espessura 10 mm	4,15
55	1500	unidade	ISOPOR, tipo: espessura 15 mm	6,10
56	1400	unidade	ISOPOR, tipo: espessura 20 mm	7,90
57	4000	unidade	KIT PARA MERENDA ESCOLAR	6,80
58	3500	caixa	LÁPIS DE COR	4,50
59	30000	unidade	LÁPIS PRETO	0,35
60	180	unidade	LIVRO ATA	24,00
61	150	unidade	LIVRO DE PONTO	21,00
62	150	unidade	LIVRO PROTOCOLO	12,00
63	3000	caixa	MASSA PARA MODELAR	2,90
64	300	pacote	PAPEL ALMAÇO	40,00
65	1000	unidade	PAPEL CAMURÇA	0,90
66	3500	unidade	PAPEL CARTÃO	1,30
67	1000	unidade	PAPEL CELOFONE	1,50
68	2500	unidade	PAPEL CREPOM	1,60
69	80	caixa	PAPEL HECTOGRAFICO	67,00
70	1000	unidade	PAPEL LAMINADO	1,60
71	3500	unidade	PAPEL MADEIRA	0,75
72	100	pacote	PAPEL MILIMETRADO	11,60
73	4000	resmas	PAPEL PARA REPROGRAFIA, tipo: A4	21,00
74	250	pacote	PAPEL PARA REPROGRAFIA, tipo: CHAMEQUINHO A4	8,00
75	1800	resma	PAPEL PARA REPROGRAFIA, tipo: OFÍCIO II	29,00
76	2000	unidade	PAPEL SEDA	0,25
77	15	rolo	PAPEL VEGETAL	180,00
78	50	pacote	PAPEL VERGÊ	16,00
79	1500	unidade	PASTA POLIONDA	3,20
80	300	caixa	PERCEVEJO LATONADO	2,70
81	50	unidade	PERFURADOR DE PAPEL	98,00
82	100	unidade	PINCEL ATÔMICO, cor: AZUL	2,80
83	100	unidade	PINCEL ATÔMICO, cor: PRETO	2,80
84	100	unidade	PINCEL ATÔMICO, cor: VERMELHO	2,80
85	150	unidade	PINCEL DE PÊLO	3,30
86	300	caixa	PINCEL QUADRO MAGNETICO, tipo: RECARREGAVEL	27,00
87	150	unidade	PISTOLA DE COLA QUENTE, tipo, refil FINO	33,00
88	100	unidade	PISTOLA DE COLA QUENTE, tipo, refil GROSSO	38,00
89	150	unidade	REABASTECEDOR DE PINCEL, cor: AZUL	7,00
90	150	unidade	REABASTECEDOR DE PINCEL, cor: PRETO	7,00
91	150	unidade	REABASTECEDOR DE PINCEL, cor: VERMELHO	7,00
92	800	pacote	REFIL DE SILICONE, tipo: BASTÃO FINO	38,00
93	800	pacote	REFIL DE SILICONE, tipo: BASTÃO GROSSO	38,00
94	5900	unidade	RÉGUA	0,80
95	1299	unidade	RÉGUA	2,90
96	350	unidade	TESOURA CORTAR PAPEL	8,00
97	7330	unidade	TESOURA, Tipo: ESCOLAR	3,70

98	260	unidade	TINTA DE POLIETILENO	140,00
99	1400	unidade	TINTA GUACHE, 250 ml	5,05
100	6000	caixa	TINTA GUACHE, 30 ml	4,00
101	150	unidade	TINTA PARA CARIMBO	5,20
102	450	unidade	TINTA PARA TECIDO	15,40
103	100	Unid	Cone de plastico 20 cm	14,50
104	100	Mts	Cordas de cabo de guerra 1/2	16,15
105	300	Unid	Calçao para jogos cor preto	22,00
106	100	Unid	Calçao para goleiro cor preto	34,00
107	100	Par	Cotoveleira lisa	44,00
108	100	Jg	Dama	21,80
109	100	Jg	Domino	25,50
110	20	Jg	Equipamento esportivo com 11 - adulto	676,60
111	20	Jg	Equipamento esportivo com 11 - infantil	676,60
112	100	Par	Joelheira profissional de volei	81,60
113	100	Par	Joelheira profissional de futsal adulto	110,00
114	100	Par	Joelheira profissional com almofada futsal infantil	110,00
115	100	Par	Luva para goleiro futebol de campo adulto	132,60
116	100	Par	Luva para goleiro futebol infantil	132,60
117	100	Par	Luva para goleiro futsal tamanho medio	93,50
118	100	Par	Luva para goleiro futsal adulto	102,00
119	600	Unid	Medalha media de ouro	4,50
120	600	Unid	Medalha media de prata	4,50
121	600	Unid	Medalha media de bronze	4,50
122	400	Unid	Meiao cor azul	14,50
123	400	Unid	Meiao cor preta	14,50
124	15	Unid	Mesa de ping - pong	1.160,00
125	100	Par	Rede de futebol de campo	251,60
126	100	Par	Rede de futsal	133,00
127	80	Unid	Rede de volei 4 faixa algoão fio 2	330,00
128	100	Jg	Raquete de ping - pong	77,00
129	100	Unid	Trofeu metalizado 70 cm	141,00
130	100	Unid	Trofeu metalizado 82 cm	166,60
131	100	Unid	Trofeu metalizado 92 cm	215,00
132	50	Jg	Suporte para rede de ping - pong	94,00
133	50	Par	Rede de ping - pong	21,80
134	10	Jg	Jogos de camisa tamanho gg	829,60
135	10	Jg	Jogos de camisa tamanho g	829,60
136	10	Jg	Jogos de camisa tamanho m	829,60
137	10	Jg	Jogos de camisa tamanho p	829,60
138	250	Unid	Colchonete de educação fisica em couro lonado	79,00
139	40	Unid	Jogos de boliche	60,00
140	40	Unid	Jogo de xadrez	22,00
141	200	Unid	Bola de tenis de mesa	4,25
142	50	Unid	Cronometro	72,00
143	10	Unid	Balança de precisão mecanica (altura / peso)	1.430,00
144	50	Unid	Trena tamanho 30 mts	64,00
145	20	Unid	Jogos de cartões (vermelho e amarelo)	22,00
146	12	Unid	Placar	340,00
147	240	Unid	Sacos de fibra	3,40
148	50	Unid	Bandeira de pano - amazonas	123,00
149	50	Unid	Bandeira de pano - brasil	90,00
150	20	Jg	Equipamento esportivo infanto juvenil	676,60
151	20	Jg	Equipamento esportivo juvenil	676,60
152	20	Jg	Coletes esportivos infanto - juvenil	17,00
153	20	Jg	Coletes esportivos juvenil	17,00
154	10	Jg	Equipamento esportivo adulto futebol de campo	1.720,00

Leia se: EMPRESA: AJMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço
1	700	unidade	ALCOOL 92 %	9,30
2	200	unidade	ALMOFADA CARIMBO	6,20
3	180	unidade	APAGADOR QUADRO	6,40
4	200	unidade	APONTADOR DE LAPIS, tipo: MESA	59,25
5	3000	unidade	APONTADOR LÁPIS	0,30
6	1350	pacote	BALÃO, nº 07	9,35
7	650	unidade	BARBANTE	10,65
8	89	unidade	BOBINA PAPEL PARA FAC-SÍMILE	9,45
9	89	unidade	BOBINA PARA CALCULADORA	1,80
10	23050	unidade	BORRACHA APAGADORA	1,44
11	400	unidade	BORRACHA: tipo: Caneta	3,40
12	3598	unidade	CADERNO DE CALIGRAFIA	4,00
13	7296	unidade	CADERNO DESENHO	5,90
14	23100	unidade	CADERNO ESCOLAR, Tipo: brochura horizontal,	3,50
15	4970	unidade	CADERNO ESCOLAR, Tipo: Universitário	14,00
16	900	unidade	CAIXA ARQUIVO	4,35
17	200	unidade	CALCULADORA, Tipo: MESA	41,00
18	7000	unidade	CANETA ESFEROGRÁFICA, cro: AZUL	0,95
19	7000	unidade	CANETA ESFEROGRÁFICA, cro: PRETA	0,95
20	2500	unidade	CANETA ESFEROGRÁFICA, cro: VERMELHA	0,95
21	550	unidade	CANETA MARCA TEXTO	2,10
22	50	pacote	CARBONO, tipo: DUPLA FACE	49,40
23	6530	unidade	CARTOLINA	0,65
24	150	caixa	CLIPE, Nº 02	3,45
25	150	caixa	CLIPE, Nº 4/0	3,25
26	150	caixa	CLIPE, Nº 6/0	4,75
27	150	caixa	CLIPE, Nº 8/0	4,10

28	340	caixa	COLA BRANCA	25,00
29	340	unidade	COLA BRANCA, tipo: litro	14,00
30	2500	caixa	COLA COLORIDA	8,00
31	300	caixa	COLA ISOPOR	46,00
32	300	pacote	COPO DESCARTÁVEL	4,25
33	500	unidade	CORRETOR LÍQUIDO	1,65
34	400	unidade	CORRETOR LÍQUIDO, tipo, CANETA	4,50
35	800	unidade	DISCO COMPACTO, tipo: CD-R	1,50
36	800	unidade	DISCO COMPACTO,Tipo: DVD-R	1,90
37	3600	unidade	EMBORRACHADO	2,20
38	1500	unidade	ENVELOPE, 16 x 22 cm	0,25
39	900	unidade	ENVELOPE, 24 x 34 cm	0,35
40	1000	unidade	ENVELOPE, 31 x 41 cm	0,55
41	300	unidade	ESTILETE GRANDE	7,55
42	400	unidade	ESTILETE MÉDIO	2,25
43	500	unidade	FITA ADESIVA, tipo: CREPE	9,80
44	1390	unidade	FITA ADESIVA, tipo: DUPLA FACE	8,40
45	1200	unidade	FITA ADESIVA, tipo: POLIPROPILENO	5,90
46	800	unidade	FITA DECORATIVA	5,90
47	1300	unidade	FITA GOMADA	4,90
48	6000	caixa	GIZÃO	3,90
49	300	unidade	GRAMPEADOR DE PAPEL, tipo: GRANDE	37,35
50	300	unidade	GRAMPEADOR DE PAPEL: tipo: MEDIO	30,00
51	500	caixa	GRAMPO GRAMPEADOR	5,80
52	500	caixa	GRAMPO, tipo: TRILHO	13,75
53	1300	unidade	ISOPOR, tipo: espessura 05 mm	2,60
54	1300	unidade	ISOPOR, tipo: espessura 10 mm	4,15
55	1500	unidade	ISOPOR, tipo: espessura 15 mm	6,10
56	1400	unidade	ISOPOR, tipo: espessura 20 mm	7,90
57	4000	unidade	KIT PARA MERENDA ESCOLAR	6,80
58	3500	caixa	LÁPIS DE COR	4,50
59	30000	unidade	LÁPIS PRETO	0,35
60	180	unidade	LIVRO ATA	24,00
61	150	unidade	LIVRO DE PONTO	21,00
62	150	unidade	LIVRO PROTOCOLO	12,00
63	3000	caixa	MASSA PARA MODELAR	2,90
64	300	pacote	PAPEL ALMAÇO	40,00
65	1000	unidade	PAPEL CAMURÇA	0,90
66	3500	unidade	PAPEL CARTÃO	1,30
67	1000	unidade	PAPEL CELOFONE	1,50
68	2500	unidade	PAPEL CREPOM	1,60
69	80	caixa	PAPEL HECTOGRAFICO	67,00
70	1000	unidade	PAPEL LAMINADO	1,60
71	3500	unidade	PAPEL MADEIRA	0,75
72	100	pacote	PAPEL MILIMETRADO	11,60
73	4000	resmas	PAPEL PARA REPROGRAFIA, tipo: A4	21,00
74	250	pacote	PAPEL PARA REPROGRAFIA, tipo: CHAMEQUINHO A4	8,00
75	1800	resma	PAPEL PARA REPROGRAFIA, tipo: OFÍCIO II	29,00
76	2000	unidade	PAPEL SEDA	0,25
77	15	rolo	PAPEL VEGETAL	180,00
78	50	pacote	PAPEL VERGÊ	16,00
79	1500	unidade	PASTA POLIONDA	3,20
80	300	caixa	PERCEVEJO LATONADO	2,70
81	50	unidade	PERFURADOR DE PAPEL	98,00
82	100	unidade	PINCEL ATÔMICO, cor: AZUL	2,80
83	100	unidade	PINCEL ATÔMICO, cor: PRETO	2,80
84	100	unidade	PINCEL ATÔMICO, cor: VERMELHO	2,80
85	150	unidade	PINCEL DE PÊLO	3,30
86	300	caixa	PINCEL QUADRO MAGNETICO, tipo: RECARREGAVEL	27,00
87	150	unidade	PISTOLA DE COLA QUENTE, tipo, refil FINO	33,00
88	100	unidade	PISTOLA DE COLA QUENTE, tipo, refil GROSSO	38,00
89	150	unidade	REABASTECEDOR DE PINCEL, cor: AZUL	7,00
90	150	unidade	REABASTECEDOR DE PINCEL, cor: PRETO	7,00
91	150	unidade	REABASTECEDOR DE PINCEL, cor: VERMELHO	7,00
92	800	pacote	REFIL DE SILICONE, tipo: BASTÃO FINO	38,00
93	800	pacote	REFIL DE SILICONE, tipo: BASTÃO GROSSO	38,00
94	5900	unidade	RÉGUA	0,80
95	1299	unidade	RÉGUA	2,90
96	350	unidade	TESOURA CORTAR PAPEL	8,00
97	7330	unidade	TESOURA, Tipo: ESCOLAR	3,70
98	260	unidade	TINTA DE POLIETILENO	140,00
99	1400	unidade	TINTA GUACHE, 250 ml	5,05
100	6000	caixa	TINTA GUACHE, 30 ml	4,00
101	150	unidade	TINTA PARA CARIMBO	5,20
102	450	unidade	TINTA PARA TECIDO	15,40
103	350	unidade	TNT	95,00

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Amaturá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Amaturá, em 20 de dezembro de 2015

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Mª das Dores Simão dos Santos
Código Identificador:165F9079

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043-A/2015

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043-A/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento referente ao Pregão nº 043-A/2015 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari – CPL/PMC, referente ao Pregão nº 043-A/2015 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do **Pregão Presencial SRP nº 043-A/2015 – CPL/PMC** – Visando o Registro de Preços para "Contratação de Empresa(s) especializada(a) em fornecimento de **Gêneros Alimentícios,** de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, (59 itens), os itens licitados cotados pelo menor preço por item pela(s) empresa(s):

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Vencedora
01	**AÇUCAR**	Aguiar	Kg	60.240	R$ 2,62	R$ 157.828,80	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME**
02	**ALHO**	Espírito Santo	Kg	2.200	R$ 21,95	R$ 48.290,00	**WALDENIZA S. DE MATOS - ME**
03	**ACHOCOLATADO EM PÓ**	Marata	Pacote 300g	32.040	R$ 4,44	R$ 142.257,60	**P. R. F. DA SILVA - ME**
04	**ARROZ**	Arrizoto	Kg	63.720	R$ 3,20	R$ 203.904,00	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME**
05	**BISCOITO SALGADO**	Hiléia	Pacote 400g	33.120	R$ 3,45	R$ 114.264,00	**HIPER MP COM DE PROD. ALIM CONST DE EDIF EIRELE - ME**
06	**CARNE MOÍDA**	Menor Preço	Pacote 500g	62.520	R$ 4,41	R$ 275.713,20	**MAICON B. DE CARVALHO - ME**
07	**CARNE CHARQUEADA**	Menor Preço	Pacote 1000g	29.040	R$ 29,21	R$ 848.258,40	**MAICON B. DE CARVALHO - ME**
08	**CEBOLA**	Espírito Santo	Kg	4.188	R$ 6,50	R$ 27.222,00	**WALDENIZA S. DE MATOS - ME**
09	**CENOURA**	Espírito Santo	Kg	4.668	R$ 7,07	R$ 33.002,76	**WALDENIZA S. DE MATOS - ME**
10	**COLORIFÍCO**	Marata	Kg	3.228	R$ 10,50	R$ 33.894,00	**WALDENIZA S. DE MATOS - ME**
11	**EXTRATO DE TOMATE**	Arisco	Unidade 190g	1.800	R$ 2,76	R$ 4.968,00	**P. R. F. DA SILVA - ME**
12	**FARINHA LÁCTEA**	Nutriday	Pacote 400g	1.800	R$ 9,86	R$ 17.748,00	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME**
13	**FEIJÃO CARIOCA**	Top	Kg	28.160	R$ 8,88	R$ 250.060,80	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME**
14	**FEIJÃO JALO**	MP	Kg	39.240	R$ 7,85	R$ 308.034,00	**HIPER MP COM DE PROD. ALIM CONST DE EDIF EIRELE - ME**
15	**FRANGO**	Rosalves	Kg	72.840	R$ 7,20	R$ 524.448,00	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME**
16	**IOGURTE**	FrutGurt	Unidade 100g	6.360	R$ 1,31	R$ 8.331,60	**WALDENIZA S. DE MATOS - ME**
17	**LEITE**	Natumilk	Pacote 400g	65.640	R$ 9,00	R$ 590.760,00	**HIPER MP COM DE PROD. ALIM CONST DE EDIF EIRELE - ME**
18	**LEITE DE COCO**	Menina	Unidade 200ml	648	R$ 3,15	R$ 2.041,20	**HIPER MP COM DE PROD. ALIM CONST DE EDIF EIRELE - ME**
19	**MARGARINA**	Deline	Unidade 250g	28.440	R$ 2,35	R$ 66.834,00	**HIPER MP COM DE PROD. ALIM CONST DE EDIF EIRELE - ME**
20	**MASSA PARA SOPA**	Ambra	Pacote 500g	63.240	R$ 3,43	R$ 216.913,20	**P. R. F. DA SILVA - ME**
21	**MACARRÃO ESPAGUETE**	Ambra	Pacote 500g	63.240	R$ 2,88	R$ 182.131,20	**HIPER MP COM DE PROD. ALIM CONST DE EDIF EIRELE - ME**
22	**MILHO BRANCO**	Santa Clara	Pacote 500g	2.400	R$ 4,60	R$ 11.040,00	**WALDENIZA S. DE MATOS - ME**
23	**ÓLEO DE SOJA**	Liza	Unidade 900ml	38.832	R$ 5,50	R$ 213.576,00	**P. R. F. DA SILVA - ME**
24	**PÃO FRANCÊS**	MP	Unidade 50g	122.208	R$ 0,45	R$ 54.993,60	**HIPER MP COM DE PROD. ALIM CONST DE EDIF EIRELE - ME**
25	**PEITO DE FRANGO**	Rosalves	Kg	6.000	R$ 13,30	R$ 79.800,00	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME**
26	**SALSICHA**	MP	Lata 300g	10.140	R$ 4,08	R$ 41.371,20	**P. R. F. DA SILVA - ME**
27	**SARDINHA EM CONSERVA**	Palmeira	Lata 125g	18.540	R$ 3,00	R$ 55.620,00	**WALDENIZA S. DE MATOS - ME**
28	**SAL**	Caiçara	Kg	14.940	R$ 1,27	R$ 18.973,80	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME**
29	**SELETA**	Juçara	Lata 300g	6.480	R$ 2,42	R$ 15.681,60	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME**
30	**SUCO CONCENTRADO**	Jandaia	Unidade 500ml	6.888	R$ 4,94	R$ 34.026,72	**P. R. F. DA SILVA - ME**
31	**TOMATE**	Espirito Santo	Kg	2.280	R$ 9,15	R$ 20.862,00	**WALDENIZA S. DE MATOS - ME**
32	**VINAGRE**	Virosas	Unidade 500 ml	2.616	R$ 2,25	R$ 5.886,00	**P. R. F. DA SILVA - ME**
33	**BATATA PORTUGUESA**	Espirito Santo	Kg	2.760	R$ 6,93	R$ 19.126,80	**WALDENIZA S. DE MATOS - ME**
34	**ADOÇANTE**	Adocil	Unidade 100 ml	3.500	R$ 4,50	R$ 15.750,00	**P. R. F. DA SILVA - ME**

35	**SOJA**	MP	Kg	3.500	R$ 13,00	R$ 45.500,00	**P. R. F. DA SILVA - ME**
36	**OVOS**	MP	Forma 30 unidades	7.120	R$ 12,60	R$ 89.712,00	**P. R. F. DA SILVA - ME**
37	**CAFÉ**	Marata	Kg	29.040	R$ 22,15	R$ 643.236,00	**P. R. F. DA SILVA - ME**
38	**BISCOITO DOCE**	Renata	Pacote	11.520	R$ 3,80	R$ 43.776,00	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME**
39	**POLPA DE FRUTA**	Naldo Polpas	Kg	7.480	R$ 12,82	R$ 95.893,60	**WALDENIZA S. DE MATOS - ME**
40	**TRIGO COM FERMENTO**	Trigolino	Kg	1.200	R$ 4,17	R$ 5.004,00	**P. R. F. DA SILVA - ME**
41	**TRIGO SEM FERMENTO**	Trigolino	Kg	696	R$ 4,10	R$ 2.853,60	**P. R. F. DA SILVA - ME**
42	**AVEIA**	Quaquer	Lata ou pacote	3.960	R$ 5,20	R$ 20.592,00	**P. R. F. DA SILVA - ME**
43	**CANELA EM PÓ**	Du Bom	Unidade 50g	1.920	R$ 2,50	R$ 4.800,00	**HIPER MP COM DE PROD. ALIM CONST DE EDIF EIRELE - ME**
44	**MILHARINA**	Marata	Pacote 500g	1.200	R$ 2,27	R$ 2.724,00	**WALDENIZA S. DE MATOS - ME**
45	**LEITE CONDENSADO**	Itambé	Lata 350g	2.040	R$ 4,45	R$ 9.078,00	**WALDENIZA S. DE MATOS - ME**
46	**FARINHA DE MANDIOCA**	Aguiar	Kg	4.200	R$ 4,50	R$ 18.900,00	**SEBSATIANA DA S. NOGUEIRA - ME**
47	**CREME DE LEITE**	Paulista	Lata 350g	2.520	R$ 4,35	R$ 10.962,00	**HIPER MP COM DE PROD. ALIM CONST DE EDIF EIRELE - ME**
48	**PÃO TORRADO**	MP	Saco 500g	3.000	R$ 3,80	R$ 11.400,00	**HIPER MP COM DE PROD. ALIM CONST DE EDIF EIRELE - ME**
49	**CALABRESA**	Menor Preço	Kg	2.240	R$ 18,00	R$ 40.320,00	**MAICON B. DE CARVALHO - ME**
50	**FEIJÃO PRETO**	Zaeli	Kg	1.828	R$ 5,40	R$ 9.871,20	**WALDENIZA S. DE MATOS - ME**
51	**PRESUNTO**	Resende	Saco 500g	1.068	R$ 16,09	R$ 17.184,12	**WALDENIZA S. DE MATOS - ME**
52	**QUEIJO MUSSARELA**	Resende	Saco 500g	1.068	R$ 24,05	R$ 25.685,40	**WALDENIZA S. DE MATOS - ME**
53	**ÁGUA MINERAL 20 LITROS COM RECIPIENTE**	Yara	Garrafão	2.760	R$ 23,00	R$ 63.480,00	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME**
54	**ÁGUA 2 LITROS**	Yara	Pacote com 09 garrafas de 02 litros	1.176	R$ 27,50	R$ 32.340,00	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME**
55	**ÁGUA MINERAL 300 ML**	Yara	Pacote c/ 24 garrafas de 300ml	1.392	R$ 20,00	R$ 27.840,00	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME**
56	**CARNE BOVINA SEM OSSO**	Menor Preço	Kg	9.480	R$ 25,00	R$ 237.000,00	**MAICON B. DE CARVALHO - ME**
57	**CARNE COM OSSO**	Menor Preço	Kg	10.008	R$ 18,00	R$ 180.144,00	**MAICON B. DE CARVALHO - ME**
58	**PEIXE CONGELADO**	Menor Preço	Kg	3.800	R$ 16,01	R$ 60.838,00	**MAICON B. DE CARVALHO - ME**
59	**PEIXE CONGELADO II**	Menor Preço	Kg	2.500	R$ 18,10	R$ 45.250,00	**MAICON B. DE CARVALHO - ME**

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação da proponente vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – **PUBLIQUE–SE** no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Coari/AM, 15 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:A1F9137E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

HUMAITÁPREV
POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

Política Anual de Investimentos

Conteúdo

1 Introdução. 3
2 Objetivos. 3
3 Da Gestão. 4
3.1 Objetivo. 4
3.2 Modelo. 5
3.3 Dos Recursos Garantidores. 5
3.4 Acompanhamento / Relatórios. 6
3.5 Diretrizes. 7
3.6 Gerenciamento de Riscos. 9
4 Limites Legais (Resolução CMN nº 3.922/2010) 10
4.1 Segmento de Renda Fixa. 10
4.2 Segmento de Renda Variável 11

5 Cenário Macroeconômico. 12
6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários. 15
6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa. 15
6.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável 16
7 Responsável pela Gestão de Recursos. 17
8 Disposições Gerais. 17

1 Introdução

Em cumprimento ao disposto nos art. 4º da Resolução CMN n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, c/c com o art. 1º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, o **RPPS do Município de Humaitá – AM** apresenta sua política de Investimentos para o ano de 2016, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação, conforme prescrito no art. 5º da Resolução CMN n° 3.922/10.
Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor.
A construção da Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

2 Objetivos

O objetivo da Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do **RPPS do Município de Humaitá - AM,** levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.
A Política de Investimentos constitui um instrumento que visa proporcionar melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.
No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.
Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno, os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos com especial ênfase no médio e longo prazos.

3 Da Gestão

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores, a Diretoria Executiva do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Humaitá – AM** definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:
· Projeções do fluxo de caixa;
· Tendências e comportamento das taxas de juros;
· Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
· Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
· Níveis de exposição ao risco dos ativos;
· Boa governança e transparência nas decisões de alocação.

3.1 Objetivo[1]

O retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do RPPS para o exercício de 2016, na busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, será de **6% (seis) por cento**, acrescido da variação do Índice de Preços ao Consumidor.
A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e imóveis tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

3.2 Modelo

De acordo com o art. 15° da Resolução CMN 3.922/2010, o **RPPS de Humaitá - AM** adotou, para a administração dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios a gestão própria, ou seja, quando as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social, visto que há previsão legal para que o Diretor Administrativo Financeiro, uma vez detentor de Registro na CVM - Comissão de Valores Mobiliários, assim proceda após aprovação do Conselho de Administração do HUMAITAPREV.

3.3 Dos Recursos Garantidores[2]

Na escolha das Instituições Financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários, deverão ser observados os critérios e limitações estabelecidos no art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, bem como na Resolução CVM nº 3922/2010, dentre os quais:
· Prévio credenciamento da Instituição escolhida para receber as aplicações tendo esta que ser atualizada a cada 6 meses(*);
· Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
· Regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários da entidade escolhida para prestação de serviços de consultorias financeiras;
· Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil e/ou à Comissão de Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;
· Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;
· Desempenho positivo na atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;
· Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;
· Verificação da existência de segregação de atividades (*Chinese Wall*) entre controlador e administradora de recursos de terceiros;

· Compatibilidade com obrigações presentes e futuras do regime atestadas pelo representante legal do RPPS em caso de aplicações em fundos que apresentem prazos dilatados de carência e/ou cotização e prazos de desinvestimentos;
· Experiência na Gestão de Previdência Pública;
· Seja condicionado mediante termo específico que o pagamento de taxa de *performance* tenha: periodicidade semestral ou efetuada no ato do resgate, que seja apurada após a dedução das despesas do fundo, inclusive da taxa de administração (art. 3º, inciso VII, c, da Portaria 519/2011) que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimentos do fundo e que a aplicação supere o índice de referência;
(*) - O RPPS deverá seguir as orientações quanto ao prévio credenciamento da instituição contidas no art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, a saber:
- inciso IX e parágrafo 1º na hipótese de gestão própria.

3.4 Acompanhamento / Relatórios[3]

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 3.922/2010 e da Portaria MPS nº 519/2011 e alterações, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:
· Relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações, a ser remetido mensalmente pelas Instituições Financeiras onde os recursos estiverem aplicados;
· Trimestralmente, o **RPPS de Humaitá – AM** elaborará relatórios detalhados, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;
· Semestralmente, o RPPS avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados e comunicará ao conselho de administração dos resultados obtidos e, em caso de não atingimento da meta atuarial**,** serão informadas as medidas que serão tomadas para o alcance dos objetivos propostos.

3.5 Diretrizes

As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **RPPS de Humaitá - AM.**
No que diz respeito à estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento e formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR), deverá ser observada a disciplina contida nos arts. 3º-A e 3º-B da Portaria MPS nº 519/2011.
Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:
a) os valores das aplicações de recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento ou em títulos de emissão do Tesouro Nacional, integrantes da carteira própria do RPPS, deverão ser marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração adequadas com os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro, de forma a refletir o seu valor real, e as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários;
b) os valores aplicados em cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que comprovada a aderência às obrigações do passivo do RPPS e que os respectivos regulamentos atendam cumulativamente aos seguintes parâmetros:
· as carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
· existência de previsão de que as carteiras dos fundos de investimento sejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
· estabelecimento de prazos de desinvestimento ou para conversão de cotas compatíveis com o vencimento das séries dos títulos integrantes de suas carteiras; e
· inexistência, na política de investimento do fundo de investimento, de previsão de buscar o retorno de qualquer índice ou subíndice praticado pelo mercado.
c) Os recursos garantidores das reservas técnicas do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Humaitá - AM** serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional e poderão ser distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:
· Títulos Públicos Federais;
· Fundos de Investimentos Financeiros;
· Fundos de Índices (ETF's)
· Caderneta de Poupança
· Letras Imobiliárias Garantidas.
d) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez;
e) A *performance* será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo *benchmark* além da comparação com outros produtos de investimentos com características similares (categoria e classe de ativos);
f) Serão tratados de forma diferenciada os investimentos realizados em Fundos de Investimentos Fechados e ativos que possuam carência ou qualquer tipo de mecanismo que não permita o resgate dos recursos e crédito desses em conta corrente em prazo superior a 5 dias. Sendo que alocações nesses produtos deverão ser comunicadas ao Conselho de Administração de forma tempestiva e se possível antes da referida aplicação;
g) As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhados do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR).

3.6 Gerenciamento de Riscos

Definimos Risco como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar. Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do RPPS estarão expostos podemos enumerar:
· **Risco de crédito dos ativos:** definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos;
· **Risco sistêmico ou conjuntural:** decorre da possibilidade de perdas por mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países, bem como em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN;
· **Risco próprio:** consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;
· **Risco de mercado:** decorre da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de *commodities*;

· **Risco de liquidez:** pode ser de duas formas: risco de liquidez de mercado, que é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor; ou risco de liquidez de fluxo de caixa (*funding*), que está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos;
· **Risco de contraparte:** também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;
· **Risco legal:** pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.
Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco (*Value-at-Risk* – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do **RPPS de Humaitá - AM** pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança.
Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de *estresse* que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.
A medição e o controle do VaR serão efetuados pela instituição financeira responsável pela gestão de recursos do **RPPS de Humaitá – AM.**

4 Limites Legais (Resolução 3.922/10)
4.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa deverão ser efetuadas por meio das seguintes alternativas: carteira própria, fundos de investimento, fundos de índice ou caderneta de poupança.
As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº: 3.922/10, a saber:

Tabela 1

Renda Fixa	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS		Limite de alocação por fundo de investimento	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - Art. 7º I, "a"	100%		—	—
FI 100% títulos TN – Art. 7º, I, "b"	100%		---	25%
Operações Compromissadas TPF – Art. 7º, II	15%		—	—
FI Renda Fixa / Ref. em RF IMA ou IDkA (e seus subíndices) – Art. 7º, III, "a".	80%		20%	25%
Fundos de Índice Renda Fixa IMA ou IDkA (e seus subíndices) – Art. 7º, III, "b".	80%		20%	25%
FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, "a"	30%		20%	25%
Fundos de Índices de Renda Fixa – Art. 7º, IV, 'b'	30%		20%	25%
Poupança – Art. 7º, V, "a"	20%		—	—
Letras Imobiliárias Garantidas, - Art. 7º, V, "b"	20%		—	—
FI em Direitos Creditórios – Cotas Sênior - Aberto – Art. 7º, VI	15%	15%	—	25%
FI em Direitos Creditórios – Cota Sênior - Fechado – Art. 7º, VII, "a"		5%	—	25%

4.2 Segmento de Renda Variável

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.
As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº. 3.922/10, a saber:

Tabela 2

Renda Variável	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite de alocação por fundo de investimento	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
FI Ações Referenciado – Art. 8º, I	30%	20%	25%
Fundos de Índices Referenciados em Ações – Art. 8º, II	20%	—	25%
FI em Ações – Art. 8º, III	15%	—	25%
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5%	---	25%
FI em Participações - Fechado – Art. 8º, V	5%	---	25%
FI Imobiliário – cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5%	—	25%

5 Cenário Macroeconômico[4]

O cenário macroeconômico de 2015 foi e está sendo bem movimentado tanto no âmbito local quanto internacional. No exterior, as expectativas dos agentes econômicos se concentraram na "freada" da economia Chinesa, no afrouxamento econômico Europeu e na elevação dos juros americanos. Diante disto, o movimento de capitais entre as fronteiras foi elevado e impulsionado por estes 3 aspectos.
No aspecto chinês a desaceleração é consequência de um cenário já esperado pelo mercado nos últimos anos. A mudança do comando político trouxe a instituição de uma visão de crescimento voltada mais para o mercado doméstico (comércio e serviços) demonstrando suas intenções de equilibrar o crescimento. De uma economia inicialmente voltada para investimento e exportação para uma economia mais focada no consumo interno. Os percalços desta mudança se apresentam no crescimento abaixo das expectativas do mercado.
Quanto à Europa, pode-se dizer que ela absorveu a segunda onda da crise do *subprime* americano. O reflexo foi sentido no financiamento dos déficits fiscais da Grécia, Espanha e Irlanda. A saída encontrada, após anos de discussão, foi estabelecer um relaxamento monetário (juros baixos e aumento de liquidez) na zona do EURO. O BCE – Banco Central Europeu – sob a liderança de Mario Draghi, responsável por implementar esta política. Aparentemente o resultado tem sido positivo e é possível identificar melhora nas exportações e no aumento, mesmo que tímido, dos índices de inflação.
Por fim, a elevação dos juros americanos como último aspecto, vêm trazendo volatilidade aos mercados, mais pela sua expectativa do que pelo fato em si. Depois da crise do *subprime* iniciada em 2008, a resposta clássica americana foi o relaxamento monetário, ou seja, redução dos juros para próximo a zero e recompra de títulos no mercado. O objetivo desta política é ampliar a liquidez do mercado e tracionar a economia. Depois de

aproximadamente 6 anos o mercado começou a identificar os resultados desta política. A economia americana cresceu, o emprego diminuiu e a inflação só não subiu mais porque o preço do petróleo caiu e o dólar se valorizou.

Diante, portanto, desta realidade da economia interacional identifica-se padrões de incerteza que podem trazer mais volatilidade para o fluxo de capitais entre os países desenvolvidos e emergentes. Os ativos mais atingidos são: juros futuros, bolsa e dólar, afetando diretamente o retorno dos recursos dos RPPS.

Desta forma, as incertezas quanto ao desenvolvimento da economia chinesa para os próximos anos, o afrouxamento monetário implementado na economia Europeia e o desdobramento da elevação dos juros americanos representam pontos de atenção para a alocação em fundos com *duration* longas – IMA-B e IMA-B5+.

Do lado interno, a economia brasileira vem se mostrando incerta. Os principais indicadores de crescimento têm apresentado desempenho insatisfatório, o câmbio tem se desvalorizado pressionando a inflação. A inflação por seu lado tem permanecido acima do centro da meta e as taxas de juros estão elevadas. Tudo isto vem deixando a meta atuarial mais distante para os RPPS.

Os movimentos de alta dos ativos verificados em 2015 foram resultado da redução da percepção de risco por parte do investidor estrangeiro e consequente migração de recursos para países emergentes. Ao entrar nos países, este capital provoca valorização das moedas locais, redução das taxas de juros futuras e elevação dos índices acionários. No entanto, a percepção dos resultados, aparentemente positivos, não reflete qualquer tendência para economia ou sustentabilidade nos resultados, pois quando retorna, o efeito é negativo. Este movimento foi verificado pelo menos 3 vezes este ano: Janeiro, Abril e Outubro/2015, conforme apurado pela Quantum Axis – Base 10/2015 e divulgado pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

Pensando o futuro, o que se pode esperar para 2016? Quais as expectativas do mercado para os principais indicadores econômicos? Qual será o comportamento das taxas de juros no Brasil e no exterior? Como devo alocar os recursos do RPPS considerando estas expectativas?

Os questionamentos acima são recorrentes, e uma leitura apurada dos acontecimentos pode contribuir na utilização dos instrumentos adequados para diversificar a alocação dos ativos na busca da meta atuarial.

Alguns temas permanecerão na pauta dos investidores e outros serão acrescentados:

I) Expectativas quanto à elevação de juros nos Estados Unidos: O crescimento econômico americano tem se consolidado: dados referentes à redução do desemprego e elevação da inflação trouxeram consigo fortes expectativas quanto a uma política monetária mais restritiva. A elevação dos juros terá como objetivo o controle inflacionário. Nessas situações, as oscilações nas taxas de juros futuras no Brasil tendem a ser mais contundentes principalmente nos papeis com prazos mais longos, como as NTN-Bs que compõe os índices IDkA20, IMA-B5+ e IMA-B. A medida do impacto desta elevação de juros dependerá tanto sua magnitude quanto das condições macroeconômicas brasileiras.

II) Acomodação da economia chinesa: Como dito, o mercado acompanhará de perto as medidas tomadas pelos formadores da política econômica chinesa e medirão sua efetividade. Em se confirmando as expectativas - ou seja, um "pouso suave" - a aversão ao risco deve se reduzir, porém, se não se confirmarem, teremos mais volatilidade no mercado internacional. Não se pode descartar o comportamento das economias asiáticas: existe uma queda generalizada na produção e nas exportações.

III) Ajuste fiscal brasileiro: No Brasil, o tema que será acompanhado de perto pelos investidores será a capacidade do governo ajustar as contas públicas. Num cenário de queda do PIB e consequente queda de arrecadação de tributos, o corte de gastos passa a ter papel preponderante na saúde contábil do governo. Desta forma, a busca pelo superávit primário terá significado especial, principalmente diante da possibilidade da perda do grau de investimentos por uma segunda agencia internacional de rating.

Diante do cenário acima explicitado, o HUMAITAPREV deverá estar atento às oportunidades de alocações trazidas pela taxa Selic, se beneficiando do retorno de fundos ancorados em taxas pós-fixadas, como os de renda fixa atrelados ao DI. É possível, com isso, trazer retorno para a carteira com pequeno risco de mercado.

Outra possibilidade são as alocações em fundos com *duration* mais curta, 2 ou 3 anos como: IMA-B5 e IDkA2. O comportamento destes índices em 2015 tem surpreendido pelo baixo risco e retorno consistente. Porém, vale lembrar que são índices compostos por NTN-Bs e podem apresentar rentabilidade negativa.

Concluindo, como é sabido, toda alocação de recursos tem que ser encarada como um processo dinâmico, ou seja, ao estabelecer uma estratégia, os RPPSs não podem se furtar de efetuar as correções necessárias do rumo. Não há dúvidas que o cenário macroeconômico, tanto no Brasil quanto no exterior, apresentará elevado grau de incerteza. Desta forma encurtar o prazo médio da carteira é fundamental. Fundos DI, IRF-M1 são opções para defesa do capital e retorno com menor risco e IMA-B5 e IDkA2 representam oportunidades, com baixo risco, para superar os desafios.

6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários

6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa[5]

Tabela 3

RENDA FIXA	(1) Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%)	Limites de Alocação (%)		
			Min.	META	Máx(2).
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - art. 7º I, "a"	0%	100%	0%	0%	100%
FI 100% títulos do TN – art. 7º, I, "b"	**85%**	**100%**	**0%**	**85%**	**100%**
Operações Compromissadas com Títulos do TN – art. 7º, II	0%	15%	0%	0%	15%
FI Renda Fixa/Referenciados Renda Fixa – art. 7º, III, "a"	0%	80%	0%	0%	80%
Fundos Índice Referenciados IMA ou IDKA – art. 7º, III, "b".	0%	80%	0%	0%	80%
FI Renda Fixa – art. 7º, IV, "a"	**10%**	30%	**0%**	**10%**	**30%**
Fundos de Índices de Renda Fixa – Art. 7º, IV, 'b'	0%	30%	0%	0%	30%
Poupança – art. 7º, V	0%	20%	0%	0%	20%
FI em Direitos Creditórios - Aberto – art. 7º, VI	0%	15%	0%	0%	15%
FI em Direitos Creditórios - Fechado – art. 7º, VII, "a"	0%	5%	0%	0%	5%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7º, VII, "b"	0%	5%	0%	0%	5%

(1) Posição atual dos Investimentos do RPPS (em %), para cada subitem do segmento de Renda Fixa na ocasião da elaboração da política de Investimentos conforme descrito na tabela 3.

6.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável

Tabela 4

RENDA VARIÁVEL	(3) Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%)	Limites de Alocação (%)		
			Min.	META	Máx.(4)
FI Referenciados – art. 8º, I	0%	30%	0%	0%	30%
Fundo de Índices Referenciados em Ações – art. 8º, II (ETF's)	0%	20%	0%	0%	20%
FI em Ações – art. 8º, III	**5%**	15%	**0%**	**5%**	**15%**
FI Multimercado aberto – art. 8º, IV	0%	5%	0%	0%	5%
FI em Participações - Fechado – art. 8º, V	0%	5%	0%	0%	5%
FI Imobiliário – art. 8º, VI	0%	5%	0%	0%	5%

(2) Posição atual dos Investimentos do RPPS (em %), para cada subitem do segmento de Renda Variável na ocasião da elaboração da política de Investimentos conforme descrito na tabela 4.
(3) O Limite Máximo de Alocação deverá ser copiado para o CADPREV – Demonstrativo – Etapa 2 - campo "Estratégia de Alocação %".

7 Responsável pela Gestão de Recursos (*)

Administrador Responsável pelos Investimentos			
Segmento	Nome	CPF	Cargo
Renda Fixa Renda Variável	**Raimundo Alves de Aguiar**	**421.771.702-49**	**Diretor Administrativo Financeiro**

OBS: O responsável pela gestão dos recursos de RPPS's deverá ser pessoa física vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, ser formalmente designado para a função por ato da autoridade competente, e, ainda, nos RPPS's que possuam patrimônio superior a R$ 5 milhões, ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma reconhecida pelo mercado de capitais brasileiro. (Portaria MPS nº 519/2011, art. 2º e parágrafos e art. 6º e parágrafos).

8 Disposições Gerais

A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.
A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva. Além disso, o Gestor do RPPS deverá disponibilizar a seus segurados e pensionistas, conforme Portaria MPS nº 519/2011, e alterações:
· a política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;
· as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
· a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
· os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
· as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
· relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
· as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos.

, data

Humaitá – AM, 14 de dezembro de 2015.

JAIR SALES SARAIVA
Representante Legal do Ente
CPF: 079.840.652-68

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Diretor Administrativo Financeiro
CPF: 421.771.702-49

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios
CPF: 717.816.763-91

ERISON CONCEIÇÃO COSTA
Presidente do Conselho de Administração
CPF: 444.351.262-49

(O DPIN deverá conter as assinaturas dos responsáveis legais pelo ente federativo e pela unidade gestora do RPPS e dos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução da política anual de investimentos do RPPS). ***(Portaria MPS nº 519)***

[1] **Este item deverá ser transportado para o CADPREV-DPIN - Demonstrativo – Etapa 3, campo "Objetivos da Gestão".**

[2] **Este item deverá ser transportado para o CADPREV-DPIN - Demonstrativo – Etapa 4 campo "Critérios de Contratação – Administração de carteiras Renda fixa e Renda Variável".**

[3] **Este item deverá ser transportado para o CADPREV-DPIN - Demonstrativo – Etapa 5, campo "Testes comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos ".**

[4] **Este item elaborado pelo RPPS deverá ser transportado para o CADPREV-DPIN - Demonstrativo – Etapa 3, campo "Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos ".**

[5] **O Limite de Alocação máxima deverá ser copiado para o CADPREV – Demonstrativo – Etapa 2 - campo "Estratégia de Alocação %.**

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:C6C35B3A

